



MUNICIPIO DE CONTENDA

CNPJ: 76.105.519/0001-04



Proc. Administrativo 1979/2026

De: Mariza Stanislovski Bubniak

Para: CHPUBL, COM

Data: 12/03/2026 16:27:00

Setores envolvidos: CHPUBL, COM, PROT

Envelope entregue via Correios no dia 23 de fevereiro de 2026, porem não foi aberto protocolo na data.

OY 293 546 220 BR

SEDEX



Objeto entregue ao destinatário

Pela Agência dos Correios, CONTENDA - PR

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=OY293546220BR>

23/02/2026 11:41



Objeto saiu para entrega ao destinatário

CONTENDA - PR

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

23/02/2026 11:02



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, CURITIBA - PR

para Agência dos Correios, Contenda - PR

23/02/2026 08:34



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Unidade de Tratamento, APARECIDA DE GOIANIA - GO

para Unidade de Tratamento, Curitiba - PR

19/02/2026 22:04



Objeto em transferência - por favor aguarde

de Agência dos Correios, GOIANIA - GO

para Unidade de Tratamento, Aparecida de Goiania - GO

19/02/2026 16:21



Objeto postado

GOIANIA - GO

19/02/2026 13:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA ; CNPJ 42.272.160/0001-30

Endereço: Av C255, Quadra 588, Lote 4/8 Edifício Centro Empresarial Sebba Sala 916, Bairro Nova Suíça, CEP:74.280-010, Goiânia/Góias,

Telefone: 62-98153-8005

E-mail : hardwicken@hotmail.com

Certifico que as folhas foram numeradas sequencialmente de 01 a 128 e devidamente rubricadas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA -PR

Avenida João Franco, 400 – Centro, Contenda-PR, Cep:83730-000.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.160/0001-30, , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. C-255, nº 270, Quadra 588, Lote 4/8, Sala 916, Edifício Centro Empresarial Sebba, Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia – GO neste ato, representada pelo seu representante legal, **Hardwicken Miranda Vargas**, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361-87, divorciado, advogado, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

Goiânia – GO, 09 de novembro de 2025.


HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

Carimbo e Assinatura



IDASA
Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde
CNPJ: 42.272.160/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/12/1977, JUSSARA, GO

4a DATA EMISSÃO
03/05/2023

4b VALIDADE
02/05/2033

ACC


D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
5317729 SPTC GO

4d CPF
693.345.361-87

5 Nº REGISTRO
01794935548

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
EGUIMAR JACOB VARGAS


7 ASSINATURA DO PORTADOR

CARMEM MIRANDA VARGAS

9	10	11	12
ACC 			
A 		02/05/2033	
A1 			
B 		02/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CF 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
9700/438733
GO165534290

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600957801

2600957801

QR-CODE

FLS: 02



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / Fecha de Nacimiento - 4. Data de emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 5. Data de validade / Expiration Date / Data de Validade / Fecha de Validación - 6. Documento Identificador / Identification Document / Documento Identificador / Documento Identificador - 7. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - 9. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filialion - 11. Observações / Observations / Observaciones - 12. Local / Place / Lugar

I<BRAO17949355<487<<<<<<<<<<
7712197M3305027BRA<<<<<<<<<2
HARDWICKEN<<MIRANDA<VARGAS<<<

42

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: 348,0 V Lim Max: 396,0 V

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

CNPJ/CPF: 693.345.361-87

RUA EUZÉBIO DE QUEIROZ, Q. HJ22, L. 2, S/N, OUTROS - SÍTIO 2

SÍTIO DE RECREIO MANOES DO CAMPUS

CEP: 74691278 GOIÂNIA GO BRASIL

PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parceiro de Negócio

409094

Unidade Consumidora

16982691

Data das
Leituras

Leitura Anterior
28/10/2025

Leitura Atual
27/11/2025

Nº de Dias
30

Próxima Leitura
29/12/2025



NOTA FISCAL Nº 170760255 - SÉRIE O / DATA DE EMISSÃO: 29/11/2025 14:31:50

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:

52251101543032000104660001707602551030027934

Protocolo de autorização: 3522500038670246 - 29/11/2025 às 14:29:48

CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

Conta mês

NOV/2025

Vencimento

16/12/2025

Total a pagar

R\$*****2.044,11

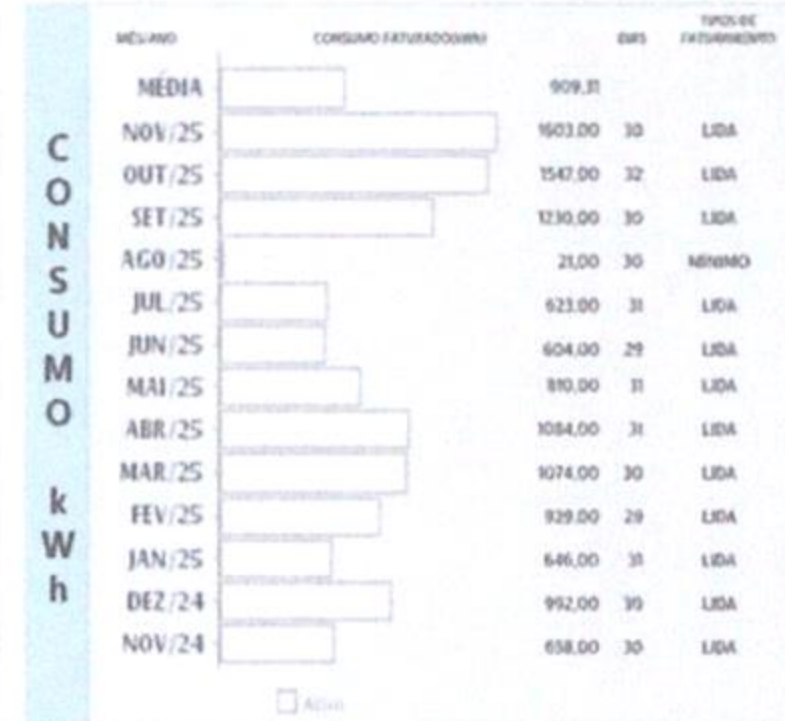
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 9/2025. VRC = R\$ 334,56615

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

CONFORME REN 1095/24 ANEEL, A PARTIR DE 01/01/26 O NÚMERO DA UC SERÁ PADRONIZADO EM TODO PAÍS, SENDO COMPOSTO POR UMA SEQUÊNCIA ATRIBUÍDA PELA DISTRIBUIDORA + CÓD DA DISTRIBUIDORA + DÍGITOS VERIFICADORES. MAIS INFORMAÇÕES NOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO													
ADC BANDEIRA VERMELHA	kWh	1603,00	0,060362	96,76	6,84	96,76	19%	18,38	0,044630	PIS/PASEP	1644,51	1,551%	25,51
CONSUMO	kWh	1603,00	1,206169	1933,49	136,55	1933,49	19%	367,36	0,891810	ICMS	2030,25	19%	385,75
ITENS FINANCEIROS										COFINS	1644,51	7,1683%	117,88
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				13,86									
TOTAL				2.044,11	143,39	2.030,25		385,75					



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
13989517-5	ENERGIA ATIVA - KWH	ÚNICO	02798	04401	1,000000	1603	
							Resolução ANEEL
							3544/25
							Apresentação
							09/12/2025
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA



LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

● @equatorialenergia ● Equatorial Goiás ● Equatorial Goiás ● Equatorial Goiás

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Equatorial Equatorial Goiás: 0800 062 1500

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.

Agência Goiana de Regulação - AGR 0800 727 0167

Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp,
e fale com a Clara: (62) 3243-2020

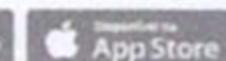
- Consulta de Débitos
- Consulta de Código de Barras
- Emissão de segunda via
- Consulta e aviso de falta de energia



E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Consultar débitos
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS 0016982691

Conta:

Unidade Consumidora:

16982691

Competência:

NOV/2025

Vencimento:

16/12/2025

Valor Cobrado (R\$):

2.044,11

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO

CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

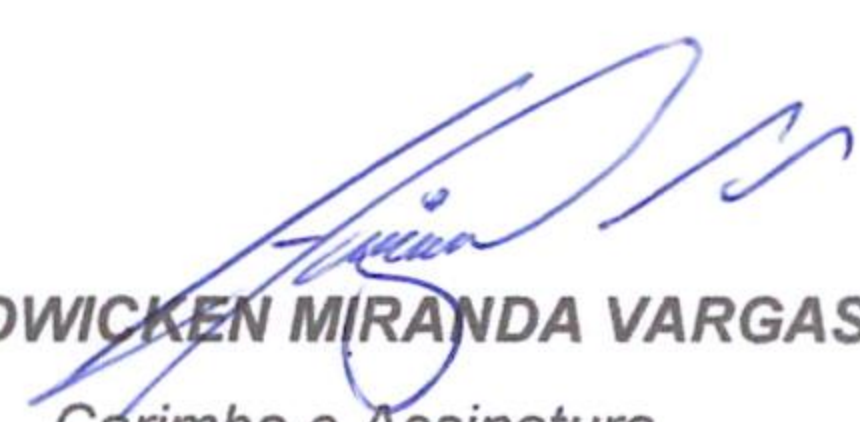
83630.00002 02441.100091 13754.012411 2 504000169826914

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.160/0001-30, , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. C-255, nº 270, Quadra 588, Lote 4/8, Sala 916, Edifício Centro Empresarial Sebba, Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia – GO, neste ato, representada pelo seu representante legal, **Hardwicken Miranda Vargas**, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361-87, divorciado, advogado, nos termos da Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, declara, sob as penas da lei, a idoneidade judicial e administrativa.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Goiânia – GO, 09 de novembro de 2025.



HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

Carimbo e Assinatura



IDASA
Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde
CNPJ: 42.272.160/0001-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA
CNPJ: 42.272.160/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:35 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **0EE7.D9CA.C989.AB20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]
LA 2

FLS: 06
BM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA
CNPJ: 42.272.160/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:35 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **0EE7.D9CA.C989.AB20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BM
12



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS: 07

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.409.191-2**

Prazo de Validade: até 13/05/2026

CNPJ: 42.272.160/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.272.160/0001-30, com sede em seu endereço devidamente registrado junto à Receita Federal do Brasil, neste ato representado por seu Presidente **Hardwicken Miranda Vargas, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361-87**, com base no disposto da Lei Complementar nº 2.712/2025 e do Decreto nº 267/2025, e com responsabilidade técnica contábil de **GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR, Contador, registrado no CRC-GO sob o nº GO0180830, inscrito no CPF nº 968.081.951-53**, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

É entidade sem fins lucrativos, não distribuindo lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores;

Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto Social;

Mantém escrituração contábil regular de suas receitas e despesas, revestida das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão, sob a responsabilidade técnica do profissional contábil acima identificado.

A entidade declara ainda que se enquadra nas disposições legais que tratam da **imunidade e/ou isenção tributária**, especialmente nos termos do **Art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal de 1988**, que veda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios instituir impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Declara também observar os dispositivos da **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, bem como o disposto no **Art. 15 da Lei nº 9.532/1997** e demais normas aplicáveis às entidades imunes e isentas, cumprindo integralmente as exigências legais para fruição da isenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

GILBERTO MOREIRA BARROS
JUNIOR:96808195153

Assinado de forma digital por GILBERTO
MOREIRA BARROS JUNIOR:96808195153
Dados: 2026.02.13 09:50:21 -03'00'

GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR
Reg. Nº CRC - GO sob o No. GO0180830
CPF: 968.081.951-53

[assinatura]
42

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMILADO	0,00
(-) SUPERAVIT ACUMULADOS	36.000,00C
(-) DEFICT DO EXERCÍCIO	36.000,00D

HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187

Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Dados: 2026.02.13 09:44:00 -03'00'

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

CPF: 693.345.361-87

GILBERTO MOREIRA BARROS
JUNIOR:96808195153

Assinado de forma digital por GILBERTO
MOREIRA BARROS JUNIOR:96808195153
Dados: 2026.02.13 09:44:28 -03'00'

GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. GO0180830
CPF: 968.081.951-53

BM

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA	0,00
= LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(43.200,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(43.200,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(43.200,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	43.200,00
DOAÇÕES PARA PGTO DE DESPESAS	43.200,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	0,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Dados: 2026.02.13 09:46:38 -03'00'

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

CPF: 693.345.361-87

GILBERTO MOREIRA
BARROS
JUNIOR:96808195153
Assinado de forma digital por
GILBERTO MOREIRA BARROS
JUNIOR:96808195153
Dados: 2026.02.13 09:47:04 -03'00'

GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR

Contador

Reg. no CRC - GO sob o No. GO0180830

CPF: 968.081.951-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMILADO	0,00
(-) SUPERAVIT ACUMULADOS	36.000,00C
(-) DEFICT DO EXERCÍCIO	36.000,00D

HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Dados: 2026.02.13 09:22:07 -03'00'

CPF: 693.345.361-87

GILBERTO MOREIRA
BARROS
JUNIOR:96808195153
Assinado de forma digital por
GILBERTO MOREIRA BARROS
JUNIOR:96808195153
Dados: 2026.02.13 09:22:39 -03'00'

GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. GO0180830
CPF: 968.081.951-53

42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
= RECEITA LÍQUIDA	0,00
= LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(36.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.000,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(36.000,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	36.000,00
DOAÇÕES PARA PGTO DE DESPESAS	36.000,00
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	0,00
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	0,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	0,00
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

HARDWICKEN MIRANDA

VARGAS:69334536187

Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Dados: 2026.02.13 09:45:15 -03'00'

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

CPF: 693.345.361-87

GILBERTO MOREIRA BARROS

JUNIOR:96808195153

Assinado de forma digital por
GILBERTO MOREIRA BARROS
JUNIOR:96808195153
Dados: 2026.02.13 09:45:42 -03'00'

GILBERTO MOREIRA BARROS JUNIOR

Contador

Reg. no CRC - GO sob o No. GO0180830

CPF: 968.081.951-53

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.160/0001-30, , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. C-255, nº 270, Quadra 588, Lote 4/8, Sala 916, Edifício Centro Empresarial Sebba, Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia – GO, neste ato, representada pelo seu representante legal, **Hardwicken Miranda Vargas**, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361-87, divorciado, advogado, nos termos da Lei Municipal nº 1.932/20024, regulamentada pelo Decreto nº 37/2022, declara, sob as penas da lei, a idoneidade judicial e administrativa.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Goiânia – GO, 09 de novembro de 2025.



HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

Carimbo e Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS: 14

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.272.160/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV C255	NÚMERO 270	COMPLEMENTO QUADRA588 LOTE 4/8 EDIF CENTRO EMP SEBBA SALA 916
CEP 74.280-010	BAIRRO/DISTRITO BRO NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTEGECONTABILIDADE@GMAIL.COM		UF GO
TELEFONE (62) 8241-6263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 23:36:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS: 15

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.272.160/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV C255	NÚMERO 270	COMPLEMENTO QUADRA588 LOTE 4/8 EDIF CENTRO EMP SEBBA SALA 916
-----------------------	---------------	---

CEP 74.280-010	BAIRRO/DISTRITO BRO NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTEGECONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8241-6263
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

FLS: 16

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA

PORTE

DEMAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

42.272.160/0001-30

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

23/04/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/04/2021

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

AVENIDA C255, 270 QUADRA588 LOTE 4/8 EDIF CENTRO EMP SEBBA SALA 916, BRO NOVA SUICA, CEP 74280-010, 9373 - GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PROTEGECONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE

82416263

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS (69334536187)** no dia **13/02/2026** às **23:33:44** (data e hora de Brasília).

Handwritten signature and initials in blue ink.

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

FLS: 17 



FLS: 18

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESAS

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito que a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA**, CNPJ nº 42.272.160/0001-30, com endereço à **R S 1, Nº 51 - SL 101 QD S13 LT 23 - SETOR BELA VISTA - GOIÂNIA - GO - CEP: 74823-420**, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº **PJ-01679**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
Registro nº 19016
CPF nº 605.224.611-15

BRUNO TERRA NASCIMENTO SILVA
3114620 - SSP-GO/GO

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **26/12/2025**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Goiânia, 28 de novembro de 2025.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
3dda21e2-ea37-4b23-96cd-a19f5ea5e272

Handwritten signature and initials

FLS: 19



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

7042

CNPJ

42.272.160/0001-30

Inscrição

22/09/2021

Validade

22/09/2026

Razão Social

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE-
IDASA

Nome Fantasia

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE-
IDASA

Endereço

AV C255 N°270 QD 588 LT 4/8 EDIF CENTRO EMP SEBBA - BRO

Município / UF

GOIÂNIA/GO

CEP

74080-075

Diretor Técnico

15107 - NAYARA PORTILHO ARAUJO

Classificação

ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/09/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 760cd6037354fc33fee2c6b87b572c7d15e6447f

Emitida eletronicamente via internet em 19/11/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEGO:

<http://www.cremego.org.br/>

[Handwritten signature]



FLS: 20 *[assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE-IDASA**, nome fantasia **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE-IDASA**, registro nº **7042**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV C255 N°270 QD 588 LT 4/8 EDIF CENTRO EMP SEBBA - BRO NOVA SUICA**, na cidade de **GOIÂNIA/GO**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **NAYARA PORTILHO ARAUJO**, inscrito com o CRM nº **15107**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **81fd77ddeb3a7fc3913820e3194b0f79ab2cf92e**

Emitida eletronicamente via internet em **19/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>

[assinatura]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Instituto de Desenvolvimento de Assistência à Saúde – IDASA, por intermédio do seu Diretor Presidente, Hardwicken Miranda Vargas, no uso regular de suas atribuições estatutária, conforme alínea “f” do Art. 45, CONVOCA seus associados, para a Assembleia Geral Ordinária, que realizará no dia 20/03/2025, por meio da plataforma virtual do whatsapp grupo do IDASA, sendo que aqueles que quiserem participar de forma presencial poderão comparecer à sede Instituto, localizada na Av. C 255, nº 270, Quadra 588, Lotes 4/8, Setor Nova Suíça, Ed. Centro Empresarial Sebba, CEP 74.289-010 - Goiânia - Goiás. A Assembleia Geral Ordinária iniciará às 19h:00 em primeira convocação, com participação da maioria dos associados, ou em segunda convocação, às 19h:30min, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, em obediência ao Parágrafo Único, Art. 25 do Estatuto Social vigente, com seguinte ordem do dia:

- 1) ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE PARA EXERCER O MANDATO NO PROXIMO QUADRIÊNIO 21/03/2025 A 20/03/2029;
- 2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS INICIANDO EM 21/03/2025 E ENCERRADO EM 20/03/2028;

Salienta-se que os associados que não puderem participar da Assembleia Geral Ordinária no dia e hora determinando por deste Edital, poderão nomear procurador, por meio de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório, dando poderes para representá-lo e votar, de acordo com o estabelecido no Estatuto do Instituto.

Certo de poder contar com a presença de todos os associados, subscrevo o presente Edital.

Goiânia – GO, 05 de março de 2025.



Hardwicken Miranda Vargas
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA

CK



Rhuon Luiz de Faria
OAB-GO 32.332

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20/03/2025**

Reuniram-se às 19 horas do dia 20 do mês de março de 2025, de forma virtual, via plataforma de whatsapp, os membros **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA**, instituição localizada na Av. C 255, nº 270, Quadra 588, Lotes 4/8, Setor Nova Suíça, Ed. Centro Empresarial Sebba, CEP 74.289-010 - Goiânia - Goiás, os associados demonstrados na lista de presença em anexo a esta ata, sendo iniciada a Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação, às 07h30min, atendendo o Edital de Convocação, divulgado no site www.idasa.org.br e afixado nos locais visíveis nas dependências da sede do **IDASA**, conforme determina o Estatuto. Inicialmente, o Diretor Presidente, Sr. Hardwicken Miranda Vargas, acompanhado da PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sra. Karen Lilak di Paola Bartos Miranda Marques, abriram a Assembleia Geral Ordinária certificando o quórum necessário para deliberação das pautas e agradecendo a presença de todos. Logo após, procedeu a leitura da ordem do dia: **1) ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE PARA EXERCER O MANDATO NO PROXIMO QUADRIÊNIO 21/03/2025 A 20/03/2029; 2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS INICIANDO EM 21/03/2025 E ENCERRADO EM 20/03/2028.** Na sequência o DIRETOR PRESIDENTE informou a todos os participantes a sua intenção de permanecer à frente da Presidência do Instituto e não havendo outro membro da entidade demonstrando interesse em concorrer ao referido cargo, a recondução do sr. **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS** foi apresentada para deliberação e aprovada por unanimidade dos presentes, sendo imediatamente apresentado como eleito e designado pela Presidente do Conselho Administrativo, sra. **KAREN**, para presidir os trabalhos. O DIRETOR PRESIDENTE, agora eleito e empossado para o próximo quadriênio, apresentou aos membros presentes, a necessidade de deliberação do item **2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 3 (TRÊS) ANOS INICIANDO EM 21/03/2025 E ENCERRADO EM 20/03/2028;** conforme proposto no Edital. E informou a possibilidade e intenção de todos os membros do CONSELHO FISCAL terem seus nomes reconduzidos para o próximo triênio. São eles: **Mércia Espíndola Xavier**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 016.377.581-89, e RG sob o nº 4277795 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Maracanã, qd. 11A, Lt. 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP 74905-120, como Conselheira Efetiva Presidente; **Eguimar Jacob Vargas Júnior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 697.384.161-91, e RG sob o nº 1904730 SSP-DF, residente e domiciliado no Condomínio Entre Lagos, ad. 02, Conj U, Lt 04, Paraoná, Brasília DF, CEP 73.255-90, Conselheiro efetivo; **Sandra Gomes Teixeira**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 057.707.358-30, e RG sob o nº 4223146 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua S-3, nº 487, apt. 903, St. Bela Vista, Goiânia, CEP 74.823-440, Conselheira Efetiva; **Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG/CI nº 5791454 SSP GO e CPF nº 814.878.003-04, residente e domiciliada na Avenida 37, número 351, Bairro Alto da Boa Vista 1, CEP: 75.713-376, Catalão – Goiás, Conselheira Suplente; **Ismaila Borges Moreira**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 4653325 SSP/GO e CPF nº 003.269.821-67, residente e domiciliada no Condomínio Entre Lagos, ad. 02, Conj U, Lt. 04, Paraoná, Brasília-DF, CEP 73255-900, Conselheira Suplente; **Elise Miranda Gonzaga**, portadora do RG 2590526 SSP/DF e CPF nº 014.564.121-08, brasileira, solteira, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua 05, casa 20, Nova Colina, Condomínio Recanto da Serra, Sobradinho-DF, CEP 73270-365, Conselheira Suplente. Abriu-se a palavra para discussão e votação, momento em que por unanimidade manifestaram a aprovação da recondução de todos os membros do Conselho Fiscal para a próximo



triênio. Concluída a votação para manutenção dos membros do Conselho Fiscal. Desta feita, cumprindo o que estabelece o Edital e tendo sido empossados os eleitos, foi encerrada a reunião, sendo por mim, Hardwicken Miranda Vargas, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada.

Goiânia - Goiás, 20 de março de 2025

[Signature]
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente

[Signature]
Karen Lilak di Paola Bartos Miranda Marques
Presidente do Conselho de Administração



[Signature]
Rhuan Luiz de Faria
OAB-GO 32.332

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA
CNPJ: 42.272.160/0001-30

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Goiânia - GO, 20 de março de 2025.

NOME	CPF
Hardwicken Miranda Vargas	693.345.361-87
Walter Cláudio Miranda e Silva	067.235.846-86
Mary Carolina Valadares da Silva	777.771.235-72
Joelson Rodrigues dos Santos	875.887.901.-30
Karen Lillak Di Paola Bartos Miranda Marques	004.125.431-76
Bruno Terra Nascimento Silva	605.224.611-15
Nayara Portilho Araújo	950.309.641-34
Mércia Espíndola Xavier	016.377.581-89
Eguimar Jacob Vargas Júnior	697.384.161-91
Sandra Gomes Teixeira	057.707.358-30
Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza	814.878.003-04
Ismaila Borges Moreira	003.269.821-67
Elise Miranda Gonzaga	014.564.121-08
Ickx Wicken Miranda Vargas	958.598.961-15

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

Rhuan Luiz de Faria
OAB-GO 32.332

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIO REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

- **Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Membros de associação civil, eleitos dentre os membros ou dos associados:

Karen Liliak Di Paola Bartos Miranda Marques, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 004.125.431-76, e o RG sob o nº 2057115 SSP-DF, residente e domiciliada na SHIN QI 14, Conjunto 4, 18, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF, CEP: 71.530-040, como Presidente do Conselho de Administração, tomando posse de imediato, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026, concluindo o mandato iniciado;

Mary Carolina Valadares da Silva, documento de Identificação nº 30026172 - SSP-SE, CPF nº 777.771.235-72, residente e domiciliada na Rua José dos Santos, nº 170, Condomínio Repletto Bl. A, CEP 4904-390 Aracaju – SE, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Joelson Rodrigues dos Santos, documento de identificação nº 1590473 – SSP-DF, CPF nº 875.887.901-30, residente e domiciliado Morro Azul, Cj. H, Lt. 11A CEP 71.693-508 – São Sebastião – DF, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Ickx-wicken Miranda Vargas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 958.598.621-15, e documento de identificação nº 4317635 – DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Euzébio de Queiroz, Qd. HJ-22, Sítio 02, Setor Sítios de Recreios Mansões do Campus, CEP 74.691-278 Goiânia – GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Membro eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

Nayara Portilho Araújo, documento de identificação nº 4139986 DGPC-GO, CPF Nº 950.309.641-34, residente e domiciliada na Rua Dom Orione, T. 48A, Qd. R34, Lt. 1/8, apto. 2303 Setor Oeste – CEP 74000-000 – Goiânia – GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026.

Membro eleito pelos empregados da entidade:

Bruno Terra Nascimento Silva, documento de identificação nº 3114620 – SSP-GO, CPF nº 605.224.611-15, residente e domiciliado na Av t3, nº 1521, Qd. 71, Lt. 01/03, Apto. 2703, Setor Bueno – CEP 74.250-110 – Goiânia –GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026.

- **Membros do CONSELHO FISCAL**, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Mércia Espíndola Xavier, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 016.377.581-89, e RG sob o nº 4277795 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Maracanã, qd. 11A, Lt. 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP 74905-120, como Conselheira Efetiva Presidente, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos;

Eguimar Jacob Vargas Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 697.384.161-91, e RG sob o nº 1904730 SSP-DF, residente e domiciliado no Condomínio Entre Lagos, ad. 02, Conj U, Lt 04, Paraoná, Brasília DF, CEP 73.255-90, Conselheiro efetivo, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos;

Sandra Gomes Teixeira, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 057.707.358-30, e RG sob o nº 4223146 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua S-3, nº 487, apt. 903, St. Bela Vista, Goiânia, CEP 74.823-440, Conselheira Efetiva, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos;

Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG/CI nº 5791454 SSP GO e CPF nº 814.878.003-04, residente e domiciliada na Avenida 37, número 351, Bairro Alto da Boa Vista 1, CEP: 75.713-376, Catalão – Goiás, Conselheira Suplente, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos;

Ismaila Borges Moreira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 4653325 SSP/GO e CPF nº 003.269.821-67, residente e domiciliada no Condomínio Entre Lagos, ad. 02, Conj U, Lt. 04, Paraoná, Brasília-DF, CEP 73255-900, Conselheira Suplente, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos;

Elise Miranda Gonzaga, portadora do RG 2590526 SSP/DF e CPF nº 014.564.121-08, brasileira, solteira, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua 05, casa 20, Nova Colina, Condomínio Recanto da Serra, Sobradinho-DF, CEP 73270-365, Conselheira Suplente, com mandato de 21/03/2025 até 20/03/2028, pelo período de 03 (três) anos.

• **Membros da DIRETORIA**, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Diretor Presidente: **Hardwicken Miranda Vargas**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 5317729 SPTC/GO e CPF nº 693.345.361-87, residente e domiciliado na Rua Euzébio de Queiroz, Qd. HJ 22, Lt. 02, Setor Mansões do Campus, CEP: 74.691-278, para assumir o mandato em substituição do cargo de Diretor Presidente, perdurando o tempo do mandato de seu antecessor de 48 meses, restando o cumprimento atual pelo período de 21/03/2005 até 20/03/2029 até realização da eleição por esta Assembleia Geral.

Diretor Administrativo Financeiro: **Walter Cláudio Miranda e Silva**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 067.235.846-86 e RG sob o nº 11899402 SSP- MG, residente e domiciliado na Rua Arizonaedi Emotion - CDOE 53 1, andar 22 ao 23, Bloco A 250, apt. 2109, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.567-000, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2026, pelo período de 4 (quatro) anos.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Hardwicken Miranda Vargas, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada.

Goiânia, 20 de março de 2025.



Hardwicken Miranda Vargas
DIRETOR PRESIDENTE DO IDASA



Rhuan Luiz de Faria
OAB-GO 32.332



REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

FLS: 027
AB

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente averbado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1740051
Data do Protocolo: 04/08/2025 16:08:22
Número do Registro: 7454
Data da Averbação: 20/08/2025 14:10:28
Livro: Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas
Quantidade de Páginas do Documento: 6
Tipo de Documento: ALTERACAO DIRETORIA



PJ 1740051

Partes Envolvidas e Qualificação

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA, na qualidade de PESSOA JURÍDICA

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL

...Outros

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

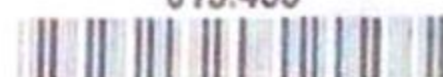
Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>
Selo Eletrônico: 00082508112860730660006




Matheus Pereira Nogueira
Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico <https://1protestogoiânia.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto de Desenvolvimento de Assistência à Saúde – IDASA, por intermédio do seu Diretor Presidente, Hardwicken Miranda Vargas, no uso regular de suas atribuições estatutária, conforme alínea “f” do Art. 45, CONVOCA seus associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizará no dia **03/04/2023**, por meio da plataforma virtual do whatsapp grupo do IDASA, sendo que aqueles que quiserem participar de forma presencial poderão comparecer à sede Instituto, localizado na RUA S1, SALA 101, Nº 51, QD. S-13, LT. 23, SETOR BELA VISTA, CEP 74.823-420 - Goiânia – Goiás. A Assembleia Geral Extraordinária iniciará às 19h:00 em primeira convocação, com presença da maioria dos associados, ou em segunda convocação, às 19h:30min, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, em obediência ao Parágrafo Único, Art. 25 do Estatuto Social vigente, com seguinte ordem do dia:

- Alteração Estatutária e Alteração do endereço da sede do Instituto;
- Apresentação e inclusão de novos associados;
- Desligamento de associados;
- Mudança no quantitativo e Inclusão de novos membros no Conselho de Administração do IDASA; e
- Escolha do novo presidente do Conselho de Administração do IDASA.

Salienta-se que os associados que não puderem participar da Assembleia Geral Extraordinária no dia e hora determinando por deste Edital, poderão nomear procurador, por meio de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório, dando poderes para representá-lo e votar, de acordo com o estabelecido no Estatuto do Instituto. Certo de poder contar com a presença de todos os associados, subscrevo o presente Edital.

Goiânia – GO, 15 de março de 2023.



 Hardwicken Miranda Vargas
 Diretor-Presidente
 Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA


 5

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0001 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

52



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/04/2023**

Reuniram-se às 19 horas do dia 03 do mês de abril de 2023, de forma virtual, via plataforma de whatsapp, os membros INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA, instituição localizado na RUA S1, SALA 101, Nº 51, QD. S-13, LT. 23, SETOR BELA VISTA, CEP 74.823-420 - Goiânia - Goiás, os associados demonstrados na lista de presença em anexo a esta ata, sendo iniciada a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, às 07h30min, atendendo o Edital de Convocação do dia 15 de março de 2023, divulgado no site www.idasa.org.br e afixado nos locais visíveis nas dependências da sede do IDASA, bem como enviado por e-mail para todos os associados. Inicialmente, o Diretor Presidente, Sr. Hardwicken Miranda Vargas abriu a Assembleia Geral Extraordinária certificando o quórum necessário para deliberação das pautas e agradecendo a presença de todos. Logo após, procedeu a leitura da ordem do dia: 1) ALTERAÇÃO DA SEDE DO IDASA PARA OUTRO ENDEREÇO; 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL e CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e 3) RENÚNCIA DE ASSOCIADOS e da DIRETORA ADMINISTRATIVA. Em sequência o Diretor Presidente passou a prestar esclarecimentos acerca da necessidade da alteração do endereço da sede do IDASA. Assim, quanto ao ITEM 1) ALTERAÇÃO DA SEDE DO IDASA PARA OUTRO ENDEREÇO, foi apresentada a nova sede do IDASA, a sala comercial com endereço na Av. C 255, nº 270, Quadra 588, Lote 4/8, Setor Nova Sulça, Ed. Centro Empresarial Sebba, sala 916, CEP 74.289-010, Goiânia-Goiás. Colocada em deliberação a alteração de endereço da sede do IDASA, todos os associados presentes aprovaram por unanimidade. Após aprovação da alteração da sede do IDASA para o novo endereço, o Diretor Presidente procedeu a explicação quanto ao ITEM 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL e ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, informando aos associados presentes da necessidade de promover a alteração do Estatuto Social do IDASA, com vistas a mudança do endereço presente no Art. 2º e no rodapé de todas as folhas do Estatuto Social; Fusão da Diretoria Administrativa à Diretoria Financeira, juntamente com todas as atribuições, que a partir de agora passará a denominar-se DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, mantendo o sr. Walter Cláudio Miranda e Silva como Diretor Administrativo Financeiro. Outra modificação atribui ao Diretor-Presidente a abertura e movimentação de contas bancárias do IDASA e, ainda, a modificação no número de membros do Conselho de Administração, que aumentará de 5 (cinco) membros, conforme consta no 3º Consolidação do Estatuto do IDASA, para 6 (seis) membros a partir de agora, estes após terem seus nomes apresentados e aprovados seguem relacionados no novo quadro de conselheiros do Instituto. Colocada em deliberação os presentes itens, todos os associados presentes aprovaram por unanimidade a 4ª Alteração Consolidada do Estatuto Social do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA, que segue anexa. Dando prosseguimento, tratou-se do ITEM 3) RENÚNCIA DE ASSOCIADOS e INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, quando o Diretor Presidente informou que os associados MARIELI RODRIGUES ANDRADE COSTA, CPF Nº 023.429.071-41; FERNANDA ANDRADE SOUZA, CPF Nº 008.661.521-13, MARÍLIA RIBEIRO DE CARVALHO FERRAZ, CPF Nº 089.781.856-30; HENRIQUE MANSO COSTA, CPF 008.185.391-27 e MARYELLE MUNIZ OLIVEIRA RESENDE, CPF Nº 017.590.071-02, apresentaram carta de renúncia e a partir da apresentação encontram-se afastados do instituto, conforme documentos anexos. Após apresentação das Cartas de Renúncia, os associados presentes aprovaram por unanimidade a exclusão dos membros. Logo na sequência, o Diretor Presidente apresentou a relação dos novos membros que desejam fazer parte do Instituto para conhecimento e aprovação, são eles: MARY CAROLINA VALADARES DA SILVA, documento de identificação nº 30026172 - SSP-SE, CPF nº 777.771.235-72, residente e domiciliada na Rua José dos Santos, nº 170, Condomínio Repletto Bl. A, CEP 4904-390 Aracaju - SE; JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS, documento de identificação nº 1590473 - SSP-DF, CPF nº 875.887.901-30, residente e domiciliado Morro Azul, Cj. H, Lt. 11A CEP 71.693-508 - São Sebastião - DF; BRUNO TERRA NASCIMENTO SILVA, documento de identificação nº 3114620 - SSP-GO, CPF nº 605.224.611-15, residente e domiciliado na Av t3, nº 1521, Qd. 71, Lt. 01/03, Apto. 2703, Setor Bueno - CEP 74.250-110 - Goiânia - GO, este responderá ainda como responsável técnico do IDASA junto ao Conselho Regional de Administração; e NAYARA PORTILHO ARAÚJO, documento de identificação nº 4139986 DGPC-GO, CPF Nº 950.309.641-34, residente e domiciliada na Rua Dom

8

[Handwritten signature]

FLS:

031

[Handwritten signature]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0002 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[Handwritten signature]
12



Orione, T. 48A, Qd. R34, Lt. 1/8, apto. 2303 Setor Oeste - CEP 74000-000 - Goiânia - GO, esta responderá como responsável técnica do IDASA junto ao Conselho Regional de Medicina. Por fim, o Diretor Presidente ressaltou aos associados que os ex-membros faziam parte do Conselho de Administração, razão pela qual, apresentou os novos membros do Conselho de Administração são eles: MARY CAROLINA VALADARES DA SILVA, documento de identificação nº 30026172 - SSP-SE, CPF nº 777.771.235-72, residente e domiciliada na Rua José dos Santos, nº 170, Condomínio Repletto Bl. A, CEP 4904-390 Aracaju - SE; JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS, documento de identificação nº 1590473 - SSP-DF, CPF nº 875.887.901-30, residente e domiciliado Morro Azul, Cj. H, Lt. 11A CEP 71.693-508 - São Sebastião - DF, bem como reiterou a criação da Diretoria Administrativa Financeira cuja função será exercida pelo sr Walter Cláudio Miranda e Silva até o encerramento do seu mandato em 01/03/2026. Desta forma, não havendo mais o que deliberar, a reunião encerrou-se, sendo por mim, Hardwicken Miranda Vargas, lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, que com ela concordaram.

Goiânia - Goiás, 03 de abril de 2023


Hardwicken Miranda Vargas
 Diretor Presidente


Presidente do Conselho de Administração


Frederico Murad Costa
 Advogado OAB/GO 63.388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 PROTOCOLO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
 Pessoa Jurídica Livro - A
 Protocolizado em 18/05/2023 09:55:25, sob nº 1733159,
 registrado e digitalizado em 27/07/2023 09:44:48
 Averbado à margem do registro nº 7454 ProL 1713689
 Selo Eletrônico: 00082307212888130850012
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


 Diogo Damão Soares de Albuquerque
 Escrevente

11871001 - Protocolo nº. 1733159 - 27/07/2023


 11 2

FLS: 033
pm

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0003 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

pm
2



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA
CNPJ: 42.272.160/0001-30

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Goiânia - GO, 03 de abril de 2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Hardwicken Miranda Vargas	693.345.361-87	
Walter Cláudio Miranda e Silva	067.235.846-86	
Mary Carolina Valadares da Silva	777.771.235-72	
Joelson Rodrigues dos Santos	875.887.901-30	
Karen Lillak Di Paola Bartos Miranda Marques	004.125.431-76	
Bruno Terra Nascimento Silva	605.224.611-15	
Nayara Portilho Araújo	950.309.641-34	
Mércia Espíndola Xavier	016.377.581-89	
Eguimar Jacob Vargas Júnior	697.384.161-91	
Sandra Gomes Teixeira	057.707.358-30	
Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza	814.878.003-04	
Ismaila Borges Moreira	003.269.821-67	
Elise Miranda Gonzaga	014.564.121-08	
Ickx Wicken Miranda Vargas	958.598.961-15	

IDASA - Protocolo nº. 1733159 - 27/07/2023

428

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0004 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

ABM



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA

ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

- **Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Membros de associação civil, eleitos dentre os membros ou dos associados:

Karen Liliak Di Paola Bartos Miranda Marques, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF sob o nº 004.125.431-76, e o RG sob o nº 2057115 SSP-DF, residente e domiciliada na SHIN QI 14, Conjunto 4, 18, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF, CEP: 71.530-040, como Presidente do Conselho de Administração, tomando posse de imediato, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026, concluindo o mandato iniciado;

Mary Carolina Valadares da Silva, documento de identificação nº 30026172 - SSP-SE, CPF nº 777.771.235-72, residente e domiciliada na Rua José dos Santos, nº 170, Condomínio Repleto BI. A, CEP 4904-390 Aracaju – SE, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Joelson Rodrigues dos Santos, documento de identificação nº 1590473 – SSP-DF, CPF nº 875.887.901-30, residente e domiciliado Morro Azul, Cj. H, Lt. 11A CEP 71.693-508 – São Sebastião – DF, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Ickx-wicken Miranda Vargas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 958.598.821-15, e documento de identificação nº 4317635 – DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Euzébio de Queiroz, Qd. HJ-22, Sítio 02, Setor Sítios de Recreios Mansões do Campus, CEP 74.691-278 Goiânia – GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026;

Membro eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

Nayara Portilho Araújo, documento de identificação nº 4139986 DGPC-GO, CPF Nº 950.309.641-34, residente e domiciliada na Rua Dom Orione, T. 48A, Qd. R34, Lt. 1/8, apto. 2303 Setor Oeste – CEP 74000-000 – Goiânia – GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026.

Membro eleito pelos empregados da entidade:

Bruno Terra Nascimento Silva, documento de identificação nº 3114620 – SSP-GO, CPF nº 605.224.611-15, residente e domiciliado na Av I3, nº 1521, Qd. 71, Lt. 01/03, Apto. 2703, Setor Bueno – CEP 74.250-110 – Goiânia –GO, com mandato de 05/04/2023 até 01/03/2026.

- **Membros do CONSELHO FISCAL**, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Mércia Espindola Xavier, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 016.377.581-89, e RG sob o nº 4277795 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Maracanã, qd. 11A, lt. 1, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, CEP 74905-120, como Conselheira Efetiva Presidente, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos;

Eguimar Jacob Vargas Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 697.384.161-91, e RG sob o nº 1904730 SSP-DF, residente e domiciliado no Condomínio Entre

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

FLS: 037
18/11

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0005 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

420



Lagos, ad. 02, Conj U, Lt 04, Paraoná, Brasília DF, CEP 73.255-90, Conselheiro efetivo, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos;

Sandra Gomes Teixeira, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 057.707.358-30, e RG sob o nº 4223146 SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua S-3, nº 487, apt. 903, St. Bela Vista, Goiânia, CEP 74.823-440, Conselheira Efetiva, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos;

Maria Teresa Kelly Gomes Lopes de Souza, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG/CI nº 5791454 SSP GO e CPF nº 814.878.003-04, residente e domiciliada na Avenida 37, número 351, Bairro Alto da Boa Vista 1, CEP: 75.713-376, Catalão – Goiás, Conselheira Suplente, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos;

Ismalla Borges Moreira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 4653325 SSP/GO e CPF nº 003.269.821-67, residente e domiciliada no Condomínio Entre Lagos, ad. 02, Conj U, Lt. 04, Paraoná, Brasília-DF, CEP 73255-900, Conselheira Suplente, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos;

Elise Miranda Gonzaga, portadora do RG 2590526 SSP/DF e CPF nº 014.564.121-08, brasileira, solteira, servidora pública federal, residente e domiciliada na Rua 05, casa 20, Nova Colina, Condomínio Recanto da Serra, Sobradinho-DF, CEP 73270-365, Conselheira Suplente, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2025, pelo período de 03 (três) anos.

• Membros da DIRETORIA, com mandatos conforme estabelecido no Estatuto:

Diretor Presidente: **Hardwicken Miranda Vargas**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 5317729 SPTC/GO e CPF nº 693.345.361-87, residente e domiciliado na Rua Euzébio de Queiroz, Qd. HJ 22, Lt. 02, Setor Mansões do Campus, CEP: 74.691-278, para assumir o mandato em substituição do cargo de Diretor Presidente, perdurando o tempo do mandato de seu antecessor de 48 meses, restando o cumprimento atual pelo período de 10/08/2021 até 20/03/2025 até realização da eleição por esta Assembleia Geral.

Diretor Administrativo Financeiro: **Walter Cláudio Miranda e Silva**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 067.235.846-86 e RG sob o nº 11899402 SSP- MG, residente e domiciliado na Rua Arizonaedi Emotion - CDOE 53 1, andar 22 ao 23, Bloco A 250, apt. 2109, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.567-000, com mandato de 02/03/2022 até 01/03/2026, pelo período de 4 (quatro) anos.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Hardwicken Miranda Vargas, lavrada a ata, sendo lida e conferida. Tendo em vista que a presente reunião fora realizada via plataforma de whatsapp, na qual participaram os 14 membros e todos com ela concordaram. Firmo o presente documento.

Goiânia, 03 de abril de 2023.


Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente

42

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0006 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

528

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA

Assunto: Renúncia e desfiliação

Marieli Rodrigues Andrade Costa, brasileira, solteira, advogada, RG nº 4712014 PC/GO, CPF nº 023.429.071-41, residente e domiciliada na Rua 90, nº 871, Apt. 404, Setor Sul, Ed. Arpoador, CEP 74093-025, Goiânia-Goiás, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia como Diretora Administrativa do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA. Comunico ainda o meu desligamento/desfiliação do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA na data de 03 de janeiro de 2023, não restando nenhum vínculo com o Instituto.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Marieli Rodrigues Andrade Costa
Marieli Rodrigues Andrade Costa
Diretora Administrativa IDASA

1893787 - Protocolo ar. 1733159 - 27/07/2023

42

FLS: 041
Bm

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0007 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

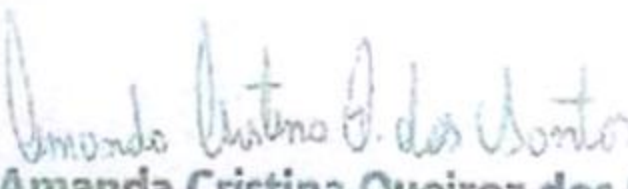
42

Goiânia, 09 de maio de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA

Ref. Renúncia.

Amanda Cristina Queiroz dos Santos, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 700.288.881-11, e RG sob o nº 5870294 PC-GO, residente e domiciliado na Rua AR01, Qd. 03, Lt. 05, Res. Aruanã II, Goiânia-Goiás, CEP 74.740-280, comunico a Vossa Senhoria minha exclusão como associado do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.


Amanda Cristina Queiroz dos Santos
Associado - IDASA

11827003 - Protocolo nº. 1733159 - 27/07/2023


2
4

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0008 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

62

Goiânia, 17 de março de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA

Assunto: Renúncia e desfiliação

Marília Ribeiro de Carvalho Ferraz, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 6406124 SSP/GO, CPF nº 089.781.856-30, residente e domiciliada na Rua Alacir Mendonça Lourenço Village, Vila Rosa, Qd. 9, nº 598, Apt. 1907, CEP 74843-555, Goiânia-Goiás, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia como membro do Conselho de Administração do IDASA, membro eleito pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. Comunico ainda o meu desligamento/desfiliação do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA na data de 17 de março de 2023, não restando nenhum vínculo com o Instituto.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.



Marília Ribeiro de Carvalho Ferraz
Membro do Conselho de Administração

1048102 - Protocolo nº. 1735159 - 27/07/2023



EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0009 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[Handwritten signature]

Goiânia, 20 de março de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA

Assunto: Renúncia e desfiliação

Maryelle Muniz Oliveira Resende, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 017.590.071-02, RG sob o nº 5126577 PC/GO, residente e domiciliada na Rua 221, nº 59, Ed. Visage, CEP 74.603-150, Goiânia-Goiás, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia como membro do Conselho de Administração e como Responsável Técnica Médica do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA.

Comunico ainda o meu desligamento/desfiliação do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA na data de 20 de março de 2023, não restando nenhum vínculo com o Instituto.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Maryelle Muniz Oliveira Resende
Maryelle Muniz Oliveira Resende
Conselho de Administração e Responsável Técnica Médica do IDASA

IDENTIFIC - Protocolo nº. 1733159 - 20/03/2023

*recebi em
20/03/2023
Hardwicken*

[assinatura]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0010 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

BM

Goiânia, 17 de março de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA

Assunto: Renúncia e desfiliação

Henrique Manso Costa, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 008.185.391-27, RG sob o nº 2276931 SSP-DF, residente e domiciliado CA V. Pires, CH 294, It. 02, ap. 203, Taguatinga – DF, CEP: 72.006-505, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia como Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA. Comunico ainda o meu desligamento/desfiliação do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA na data de 17 de março de 2023, não restando nenhum vínculo com o Instituto.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.


Henrique Manso Costa
Presidente do Conselho de Administração do IDASA

LPN/MSJ - Protocolo ar. 1733159 - 27/07/2023

[Handwritten marks]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0011 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]

Goiânia, 20 de março de 2023.

Ao Senhor
Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA

Assunto: Renúncia e desfiliação

Fernanda Andrade Souza, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 008.661.521-13, RG sob o nº 4372472 DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Laguna, qd 136, lote 1/7 s/n apart 1304, Torre Ipê, Condomínio Liberty Parque Cascavel, Jardim Atlântico, CEP 74.843-415, Goiânia-Goiás, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia como associada e Responsável Técnica Administrativa do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA.

Comunico ainda o meu desligamento/desfiliação do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde – IDASA na data de 20 de março de 2023, não restando nenhum vínculo com o Instituto.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.


Fernanda Andrade Souza
Associada e Responsável Técnica Administrativa IDASA

18578797 - Protocolo nr. 1733159 - 27/07/2023

FLS: 051/2011

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0012 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

Handwritten signature and initials in blue ink.



**4ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO, FORO E PRAZO DE
DURAÇÃO**

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA, doravante também denominado simplesmente IDASA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA tem sede e foro na cidade de Goiânia - Goiás, situado na Avenida C 255, nº 270, Quadra 588, Lote 4/8, Setor Nova Sulça, Ed. Centro Empresarial Sebba, sala 916, CEP: 74.289-010, Goiânia - Goiás podendo ter atuação em todo território nacional, criar e manter filiais e/ou representações em outras localidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA é indeterminado.

Art. 4º - O Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA não tem caráter religioso ou político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, sendo-lhe vedada qualquer tipo de participação em campanha de interesse político partidário ou eleitoral.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 5º - O Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA tem por objetivo promover a geração, o desenvolvimento e a assistência social, atividades de cultura, educação, incluindo a profissional e tecnológica, de atendimento ao público, de serviços sociais e auxiliares, atividades de pesquisa científica, proteção e preservação ao meio ambiente, esporte e lazer, bem como gestão em saúde nas unidades de saúde e atividades administrativas de saúde, sendo tais ações de natureza social e sem finalidade econômica.

Parágrafo Primeiro - Para consecução de seus objetivos o IDASA poderá desenvolver ações e atividades com a finalidade de:

- I - estimular os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania, de forma autônoma ou mediante parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público, empresas e outras entidades;
 - II - promover a assistência social, com ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontram abaixo da linha da pobreza, bem como a inclusão social das camadas menos favorecidas e participar de ação conjunta de movimentos que visem à assistência e à promoção humana;
 - III - promover o desenvolvimento humano e estimular os princípios, da ética, da cidadania e de outros valores universais;
 - IV - promover e estimular o maior acesso possível das comunidades à informação e aos meios para adquiri-la entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- atuar junto às comunidades nos municípios e em quaisquer localidade do território nacional, através de projetos, ações, atividades voltadas para a pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico dirigido à educação, à saúde, à assistência social, ao fomento de manifestações culturais, à proteção e preservação do meio ambiente e à inclusão

1188780-1 - Protocolo nº 123159 - 27/07/2005

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0013 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

Handwritten signature and initials in blue ink.



digital;

- V - promover a prestação de serviços técnicos e científicos à comunidade por meio de contratos de gestão, convênios ou instrumentos congêneres firmados com o poder público;
- VI - participar de processos de criação de tecnologias e de modelos estratégicos para incremento de políticas públicas e privadas, sobretudo de inventores e inovadores associados ao IDASA, auxiliando-os no seu desenvolvimento e na qualificação para a obtenção dos respectivos direitos, conjuntos de propriedade intelectual;
- VII - promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico;
- VIII - possibilitar oportunidades de treinamento e programas de estágios visando a formação integral de estudantes de segundo grau e universitários e sua preparação para o ingresso no mercado de trabalho;
- IX - desenvolver a implantação, execução e acompanhamento de programas de melhoria de qualidade de vida e construção da cidadania nas áreas da educação, cultura, esporte, lazer, saúde;
- X - realizar e gerenciar projetos de cooperação científica e tecnológica com outras instituições públicas ou privadas, educacionais ou não, nacionais ou estrangeiras;
- XI - prestar consultoria, assessoramento, planejamento, capacitação e execução de projetos e atividades na área do serviço social, através de profissionais devidamente habilitados junto ao órgão regulamentador da profissão;
- XII - prestar serviços de apoio técnico, gerencial, operacional e logístico em eventos de natureza científica de formação técnica, educacional, associativa e corporativa às organizações públicas e privadas, por meio de congressos, conferências, feiras, seminários, oficinas temáticas, palestras e outros similares;
- XIII - criar e gerir espaços culturais e educacionais que promovam o conhecimento geral, a ciência, a saúde e boas atitudes sociais, estimulando o hábito de leitura e incentivar a formação cultural;
- XIV - promover ações e práticas socioeducativas capazes de atender às especificidades étnico-raciais e culturais de modo atingir a integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais;
- XV - desenvolver ações ou atividades objetivando a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como promover campanhas para alertar conscientizar a população, fomentando discussões com o objetivo de buscar soluções para problemas ambientais;
- XVI - promover a gestão de unidades de saúde, bem como de serviços de teleatendimento e atendimento presencial, além de gerir projetos e unidades nas áreas de proteção e preservação do meio ambiente, educação, turismo, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e desenvolvimento tecnológico;
- XVII - atuar na assistência à saúde, mediante atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida, por meio de execução de contrato de gestão, convênios, contratos e ajustes congêneres com outras instituições ou prestação direta de serviços por profissionais habilitados e registrados em seus conselhos de classe;
- XVIII - realizar a gestão de unidades administrativas de saúde;
- XIX - promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis, bem como apoiar a investigação científica na área da saúde, contribuindo para a excelência dos profissionais;
- XX - produzir e disponibilizar material didático, científico e de saúde;
- XXI - assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada, cuja atividades resultem, ainda que indiretamente, proveitos de natureza didática ou científica;
- XXII - atuar na integração social da criança e do adolescente;
- XXIII - atuar na assistência e na educação profissional de adolescentes, bem como na gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial;
- XXIV - firmar ajustes de parceria, na forma de contrato de gestão, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços à saúde, garantindo eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e as políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria;
- XXV - executar outras finalidades compatíveis com os objetivos e finalidades do IDASA.

ANEXO I - Protocolo de Trabalho - 27/07/2023

FLS: 055 *15/11*

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0014 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

12



Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - O IDASA terá um Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e as competências, complementando, no que couber, as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - Para consecução de suas finalidades o IDASA poderá:

- solicitar e receber auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federal, bem como desenvolver os seus programas, projetos e ações;
- celebrar contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes, contratos ou similares, com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;
- promover congressos, seminários, cursos, palestras e outros eventos destinados à discussão e livre disseminação de ideias, inventos e comunicações relativas ao desenvolvimento tecnológico e científico;
- estabelecer, publicar e disseminar informações relativas ao desenvolvimento e assistência à saúde, por meio de revistas, boletins, livros, publicações convencionais e eletrônicas e atuação em redes eletrônicas de comunicação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O IDASA contará com um número ilimitado de associados, podendo-se filiar pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais e internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo Único - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 8º - Constituem requisitos para admissão do associado:

- preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio, fornecido pela Instituição;
- apresentação de cópia dos documentos, em caso de pessoa física: RG, CPF e comprovante de residência;
- ter idoneidade moral;
- concordar expressamente com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Caso a Assembleia não ratifique a admissão do candidato, caberá a Diretoria cientificá-lo.

Parágrafo Segundo - Todos os associados poderão votar e serem votados para cargos de direção do IDASA.

Parágrafo Terceiro - Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do IDASA, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações:

- participar das Assembleias Gerais Ordinárias ou Gerais Extraordinárias

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0015 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

Handwritten signature and initials in blue ink.



- b) solicitar convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- c) ser votado e votar, pessoalmente, com voto singular, nas reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- d) manifestar e apresentar sugestões de trabalho.

Art. 10 – São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias, bem como as normas e decisões baixadas pelo Conselho de Administração e Diretoria;
- b) zelar pelo nome e patrimônio do IDASA;
- c) contribuir para o crescimento do IDASA, atendendo aos seus objetivos, participando de suas atividades;
- d) apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais e profissionais exigidos pela Diretoria do IDASA, ou ceder os documentos originais, com vista a formação de banco de dados em cartório, para que, sempre que necessário e autorizado pelos associados, sejam utilizados a fim de qualificação como organização social e participação em chamamentos públicos;
- e) pagar, pontualmente, as taxas e contribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- f) manter atualizados os seus endereços funcionais, residenciais ou comerciais.

Art. 11 – A eliminação, exclusão, desfiliação ou destituição de associados se dará por deliberação da Assembleia Geral, quando o associado infringir este Estatuto, Normas Internas ou Deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos, ou, ainda, por solicitação por escrito do associado.

Parágrafo Primeiro - A eliminação, exclusão, desfiliação ou destituição de associados somente será admitida, havendo justa causa ou falta grave, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do IDASA.

Parágrafo Segundo - A eliminação, exclusão, desfiliação ou destituição de associados também poderá ocorrer, caso o associado não participe de 05 (cinco) reuniões consecutivas da Assembleia Geral/Reuniões dos Conselhos ou 03 (três) reuniões alternadas da Assembleia Geral/Reuniões dos Conselhos, sem justificativa fundamentada e plausível quanto a ausência, o que acontecerá em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do IDASA.

Parágrafo Terceiro - Da decisão da Assembleia Geral que, de acordo com o Estatuto, decretar a eliminação, exclusão, desfiliação ou destituição do associado, caberá sempre recurso escrito à Assembleia Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - No desligamento de qualquer associado, o mesmo não terá direito ao ressarcimento do montante eventualmente por ele investido no IDASA.

Parágrafo Quinto - A efetiva aplicação da hipótese prevista no caput deste artigo, não dará direito ao associado a qualquer indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DISSOLUÇÃO

Art. 12 - O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA será constituído pelos que ele vier a possuir, mediante aquisição, doação, legado, rendimentos de capital e receitas diversas.

Art. 13 - Constituirão recursos ou rendimentos do IDASA:

[Handwritten signature]

FLS: 059
[assinatura]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestогоiania.com.br - www.1protestогоiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0016 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]



- a) dotações eventualmente consignadas a seu favor por órgãos da União, Estados, Municípios ou entidades privadas e públicas, nacionais ou internacionais;
- b) receitas próprias, advindas de rendas e usufrutos estabelecidos em seu favor por terceiros;
- c) receitas provenientes da utilização econômica de seus bens e serviços, bem como de operações técnicas e financeiras que realizar;
- d) receitas originárias de contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes, contratos ou similares, de fundos privados ou públicos, nacionais ou internacionais;
- e) bens móveis e imóveis que lhe forem destinados por terceiros ou que vier a adquirir com recursos próprios;
- f) quaisquer bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados por Instituição governamental ou não governamental, de âmbito nacional ou internacional.

Art. 14 - O patrimônio e eventual excedente financeiro serão aplicados integralmente, na realização e desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais no território nacional.

Art. 15 - Os recursos financeiros do IDASA deverão ser depositados em suas contas correntes ou em conta de caderneta de poupança, sempre em instituição financeira idônea.

Art. 16 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante cheque nominal com a respectiva cópia de sua finalidade ou através de meio eletrônico mediante documento de comprovação de pagamento, sendo ainda permitido a modalidade de suprimimento de fundos dentro das normas e legislação em vigor para os casos de despesas de pronto-pagamento e de pequeno vulto.

Art. 17 - A movimentação financeira do IDASA será feita somente com as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Art. 18 - As receitas, bens ou parcelas do patrimônio líquido não serão distribuídos em hipótese alguma, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimentos de associado ou membro da entidade.

Art. 19 - A dissolução do IDASA, fora dos casos previstos em lei, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, pelo voto de dois terços dos associados.

Art. 20 - Em caso de dissolução, o Conselho de Administração procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento de dívidas e todos os atos de disposição que estime necessário.

Art. 21 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo acervo patrimonial, dos legados, doações, bem como os excedentes financeiros existentes decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outra Organização Social, com registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, preferencialmente com o mesmo objeto social e área de atuação, qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Parágrafo Único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal, instituições nas condições indicadas no artigo anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal e da União na proporção dos recursos e bens a ela alocados, especialmente quanto aos advindos de contrato de gestão.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22 - O Instituto de Desenvolvimento e Assistência à Saúde - IDASA terá a seguinte estrutura organizacional:

IDASA - Rua 51, Sala 101, nº 51, Qd. 5-13, Lt 23, Setor Bela Vista, CEP 74823-420
Goiânia - Goiás

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0017 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

52



- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Todas as funções dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive as de seus presidentes, serão exercidas de forma voluntária e não remunerada, à exceção da ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Diretoria poderão vir a ser remunerados mediante iniciativa e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, e de acordo com a limitação da legislação vigente adotada pelos Municípios, Estados e União com o qual o IDASA venha firmar contrato de gestão, contratos, convênios e outros ajustes.

Parágrafo Terceiro - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Parágrafo Quarto - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Quinto - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador/Prefeito, Vice-Governador/ Vice-Prefeito, dos Secretários de Estado/Municipais, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Vereadores, Deputados, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, conforme legislação do local de atuação do Instituto.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos associados no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo do IDASA e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da organização e suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art. 25 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) alterar o Estatuto;
- b) eleger e destituir os Diretores;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As deliberações previstas nas alíneas acima, exigirão a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Art. 26 - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, podendo ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivos graves e de urgência, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

[Handwritten signature]

FLS: 063 *[assinatura]*

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0018 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]



Art. 27 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital contendo expressamente os assuntos.

Art. 28 - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação do IDASA, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local da sua realização; III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos assuntos a serem deliberados;
- V - o número de associados na data de sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; VI - a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - O edital de convocação será fixado, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária em local visível, nas dependências da sede, no site do IDASA ou mediante envio de e-mail para todos os associados.

Art. 29 - As reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, por meio de videoconferência/teleconferência/ plataforma digital, podendo ser realizadas de forma mista, ressalvado o quórum para instalação previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada reunião se fará por suas assinaturas em lista de presença física, quando esta for presencial; quando realizada de forma virtual e/ou híbrida, deverá constar uma lista de presença dos associados que participaram virtualmente, no entanto, assinada somente pelo Diretor Presidente, podendo ainda, ser assinada de forma digital.

Art. 30 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor Presidente do IDASA, logo após a leitura do relatório, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Presidente do Conselho de Administração do IDASA, que auxilie nos trabalhos, votação da matéria e redigir ata circunstanciada.

Parágrafo Único - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com direito de voto, tendo cada associado presente direito a um só voto, permitindo o voto por procuração, podendo, no entanto, cada procurador, representar somente um associado.

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- a) prestação de contas do IDASA, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório de gestão e balanço geral, e aprovação do Conselho de Administração;
- b) eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando for o caso e período eleitoral;
- c) outros assuntos de interesse do IDASA.

Art. 32 - A publicação oficial de que trata o artigo anterior será feita no Diário Oficial competente, desde que exigido no instrumento de contratação e conforme legislação vigente, dependendo de qual ente o IDASA vier pactuar, ou em jornal de grande circulação, quando for o caso e assim for admitido.

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0019 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]



Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse do IDASA.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação, de direção e administração superior, compõem-se de 06 (seis) membros efetivos e será constituído por:

- a) 3 (quatro) membros de associação civil, eleitos dentre os membros ou associados;
- b) 2(dois) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 1 (um) membro eleito pelos empregados da entidade.

Parágrafo Primeiro - Os membros previstos nas alíneas "a" e "b", deste artigo deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração. 1

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração deverão zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 35 - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Primeiro - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, aplicado somente aos membros do primeiro Conselho de Administração, sendo que, no caso de substituição, o associado terá que cumprir o restante do mandato. Após o término dos 02 (dois) anos, a duração do mandato será de 04 (quatro) anos, conforme preconização do caput deste artigo, independentemente de ser a primeira eleição ou não do membro conselheiro, segundo critérios estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Parágrafo Terceiro - Diante das diversas legislações que tratam sobre as composições do Conselho de Administração, quando da qualificação como organização social, o IDASA poderá manter na sua estrutura como órgão de deliberação superior, além do Conselho de Administração da Entidade, Conselhos de Administração Específicos, dentro dos critérios estabelecidos na legislação, e ao exercício da gestão, quando do cumprimento das atividades vinculadas aos Contratos de Gestão, que forem firmados, podendo adotar as seguintes composições:

- I. Primeira possibilidade de composição:
 - a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
 - b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
 - c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - e) até 10 (dez por cento) de membros indicados ou eleitos.
- II. Segunda possibilidade de composição:

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0020 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[Signature]
[Signature]



- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
- d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pelos empregados da entidade.

III. Terceira possibilidade de composição:

- a) 03 (três) membros representantes do Poder Público;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados, como representantes dos associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos como representante dos empregados.

IV. Quarta possibilidade de composição:

- a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do poder público;
- b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, como representantes da sociedade civil;
- c) 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento), de membros indicados ou eleitos como profissionais técnicos;
- d) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e conhecida idoneidade moral;
- e) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos como representante dos empregados da entidade.

V. Quinta possibilidade de composição:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de representantes do poder público;
- b) 40% a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros representantes da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Quarto - Os Conselhos de Administração Específicos estarão estruturados em suas composições, nos termos dispostos no presente Estatuto, observados para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, dentro dos preceitos estabelecidos na legislação da unidade de federação, em todo território nacional em que a organização social estiver buscando e/ou mantendo sua qualificação como organização social.

Parágrafo Quinto - O IDASA constituirá os Conselhos de Administração Específicos apenas quando exigido, devendo observar as disposições deste Estatuto e leis específicas de cada Estado, Distrito Federal, e dos Municípios, no que tange a composição, mandatos e atribuições.

Parágrafo Sexto - Quando a lei local assim exigir, haverá previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior de representantes do Poder Público.

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0021 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]



Art. 36 - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 37 - Não poderá integrar o Conselho de Administração pessoas que:

- a) estejam ligadas direta ou indiretamente com entidades que possuam interesses conflitantes com os objetivos do IDASA;
- b) utilizem o IDASA para fins político-partidários;
- c) estejam sendo processadas por condutas que contrariem os objetivos do IDASA;
- d) figure como parte, em contrato de qualquer natureza, mantido com o IDASA;
- e) exerçam cargos e funções de Diretor ou de estrutura Técnico-Administrativa e Operacional do IDASA.

Art. 38 - Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentre outras:

- a) fixar o âmbito de atuação do IDASA e zelar pela observância e consecução dos seus objetivos e finalidades;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) designar os membros da diretoria, quando em lei assim dispuser;
- e) fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela legislação do local de atuação;
- f) aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- g) aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, vedado porém à organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório;
- h) aprovar o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- i) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade; nos casos em que lei defina, também com auxílio de auditoria externa.

Art. 39 - Compete ainda ao Conselho de Administração, dentre outras:

- a) eleger o seu Presidente;
- b) assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
- c) estabelecer os valores das taxas e contribuições de cada associado, necessárias à manutenção do IDASA, a serem pagas anualmente, bem como fixar o valor da ajuda de custo dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, por reunião da qual participem, conforme previsão legal vigente.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - A administração do IDASA será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros

FLS: 071

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0022 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na ultima página

[Handwritten signature]



efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida por este Estatuto, para mandatos de 01 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Primeiro - As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de membro efetivo do Conselho Fiscal, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação de novo membro para o conselho.

Art. 41 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) eleger seus integrantes efetivos e o seu Presidente;
- b) examinar, semestralmente, os balancetes, livros e documentos contábeis do IDASA, bem como os demonstrativos de receitas e despesas, sobre os quais emitirá parecer;
- c) examinar e emitir parecer nas prestações de contas do IDASA para posterior apreciação do Conselho de Administração e, consequentemente, aprovação em Assembleia Geral;
- d) recomendar ao Conselho de Administração, as providências necessárias para sanar as irregularidades que eventualmente venham encontrar ou para aprimoramento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, e constará de ata, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA

Art. 42 - O IDASA será administrado e gerenciado por uma Diretoria que deverá cumprir a legislação pertinente, este Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração da Instituição, e terá a seguinte composição:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Administrativo Financeiro;

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo haver recondução de qualquer um de seus membros, conforme quórum estabelecido no art. 25 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os associados interessados a concorrer aos cargos de Diretoria deverão apresentar sua intenção no início da Assembleia convocada para esta finalidade.

Parágrafo Terceiro - As funções do componente da Diretoria são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 43 - A Diretoria se reunirá presencialmente ou virtualmente sempre que necessário.

Art. 44 - Compete à Diretoria:

- a) zelar pela observância da lei e normas aplicáveis e deste Estatuto Social;

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0023 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]
67



- b) administrar e gerir as atividades da entidade;
- c) elaborar Regimento Interno acerca do funcionamento e disciplina do IDASA, submetendo-o para deliberação do Conselho de Administração;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração da Entidade o plano anual de atividades e proposta de orçamento anual;
- e) executar o orçamento e a programação aprovada;
- f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração da Entidade os relatórios gerenciais e de atividades anual;
- g) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados;
- h) coordenar o andamento das atividades da Instituição, cumprindo as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- i) captar recursos financeiros junto à Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- j) indicar Conselhos de Administração Específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral para aprovação;
- k) abrir, mudar, encerrar ou alterar endereços de filiais, em qualquer parte do território nacional observadas as formalidades legais;
- l) elaborar os Regulamentos de Compras, Obras e Serviços e Contratação de Pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração de empregados da Entidade;
- m) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão plenos poderes de representação do IDASA, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige autorização prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração somente poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo Terceiro - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Entidade os atos praticados em desconformidades às regras estabelecidas neste Estatuto Social.

Art. 45 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) zelar pela observância da lei e normas aplicáveis e deste Estatuto Social;
- b) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades do IDASA;
- c) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas assessorias e demais estruturas organizacionais;
- f) convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, dos Conselhos de Administração e Fiscal, exercendo o voto de desempate caso necessário;
- g) representar o IDASA, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, podendo substabelecer esta condição, mediante ato específico;
- h) submeter ao Conselho de Administração a criação ou extinção de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais, sucursais ou unidades outras sob a administração do IDASA;
- i) realizar convênios, acordos, ajustes, contratos e termos de parcerias com terceiros, com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do IDASA, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;

[Handwritten signature and initials]

FLS: 075
[assinatura]

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0024 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]
42



- j) movimentar os recursos financeiros, abrir contas, assinar cheques e ordens de pagamento;
- k) organizar conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro o relatório contendo o balanço do exercício financeiro e as principais atividades do ano anterior apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- l) publicar o relatório anual de atividades;
- m) reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- n) criar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas;
- o) criar e prover os cargos de Gerentes, Coordenadores, Superintendentes, Técnicos e Administrativos;
- p) acompanhar e fazer cumprir os Regulamentos de Compras, Obras e Serviços e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia, destituição ou falecimento do Diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará um novo Presidente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 46 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) zelar pela observância da lei e normas aplicáveis e deste Estatuto Social;
 - b) assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições e cumprimento de compromissos oficiais;
 - c) ordenar despesas em conjunto com o Diretor Presidente, incluindo a gestão financeira e aplicação e captação de recursos;
 - d) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro e tributário e o cumprimento das obrigações tributárias de qualquer natureza;
 - e) coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas assessorias e demais estruturas organizacionais ligadas à Diretoria Financeira;
 - f) coordenar e supervisionar as atividades de controladoria e contabilidade;
 - g) organizar a proposta orçamentária anual;
 - h) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - i) promover arrecadações, manter os controles e contabilizar contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da receita e despesa da Entidade;
 - j) manter em dia a escrituração da receita e da despesa e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - k) apresentar à Diretoria do IDASA os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- a) executar outras atividades delegadas pelo Diretor Presidente.
- b) zelar pela observância da lei e normas aplicáveis e deste Estatuto Social;
 - c) assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições e cumprimento de compromissos oficiais;
 - d) planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades pertinentes à área administrativa do IDASA;
 - e) propor políticas salariais dos empregados do IDASA;
 - f) coordenar e supervisionar a administração de pessoal, compras e patrimônio do IDASA;
 - g) autorizar as solicitações de despesas administrativas ordinárias e extraordinárias;
 - h) supervisionar as ações de comunicação interna e externa do IDASA;
 - i) expedir normas e rotinas administrativas;
 - j) conservar sob a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às atividades de gestão com os parceiros públicos e privados;
 - k) executar outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

18041993 - Protocolo nº. 173159 - 27/07/2023

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0025 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[Handwritten signature]



Parágrafo Primeiro - O Diretor Administrativo será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um dos diretores do IDASA, indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia, destituição ou falecimento do Diretor Administrativo, o Conselho de Administração indicará um novo Diretor em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 48 - As composições e atribuições dos demais cargos serão definidas pelo Regimento Interno do IDASA.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 49 - O exercício financeiro e fiscal do IDASA coincidirão com o ano civil.

Art. 50 - O Diretor Presidente apresentará ao Conselho de Administração para aprovação a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes da Entidade, assim como a prestação de contas anual.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - As alterações do presente Estatuto propostas pelo Conselho de Administração serão apresentadas em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Art. 25 do Estatuto em voga.

Art. 52 - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 53 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo o Diretor Presidente providenciar a divulgação.

Goiânia-GO, 03 de abril de 2023.

Hardwicken Miranda Vargas
Diretor Presidente - IDASA
IDASA

Walter Cláudio Miranda e Silva
Diretor Administrativo Financeiro -

Frederico Murad Costa Maia
OAB/GO 63.388



FLS: 073 *[assinatura]*

EM BRANCO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

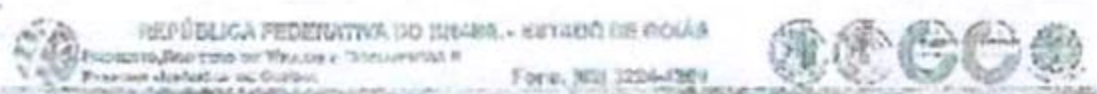
1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiania.com.br - www.1protestogoiania.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0026 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

[assinatura]

FLS: 080 / SM

1897963 - Protocolo n.º 1733159 - 27/07/2023



Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 16/05/2023 09:55:25, sob nº 1733159,
registrado e digitalizado em 27/07/2023 09:44:48.
Averbado à margem do registro nº 7454 Proc.: 1713869.

Selo Eletrônico: 00382307212988130650012
Consulta Selo: <https://se.tjor.jus.br/consulta>



Diogo Danilo Soares de Albuquerque
Escrivão

SM



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

FLS: 081

1º Protesto, Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jur. de Goiânia - GO.
Rua 09, nº 1.111 Setor Oeste - Fone: (62) 3607-3717 - Fax (62) 3224-2894
contato@1protestogoiânia.com.br - www.1protestogoiânia.com.br

Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Protocolizado e registrado sob nº 1733159. Página nº 0027 de
certidão com 0027 página(s). Certificação na última página

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta contém 27
página(s), numerada(s), rubricada(s) e
extraída(s) do Registro nº 7454 do livro
de PESSOAS JURÍDICAS deste
Tabelionato.

Goiânia, 16 de agosto de 2024

**ROGERIO LOPES
SANTANA:93148003187**

Assinado digitalmente por ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR MARRA CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=34878804000100,
CN=ROGERIO LOPES SANTANA:93148003187
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia
Data: 2024.08.16 14:38:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Selo Eletrônico: 00082408120140930740062

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



1º PRTDPJ DE GOIÂNIA

Emolumentos:	R\$51,65
Páginas Extras:	R\$86,84
FUNDESP: (Recolhido por verba)	R\$13,75
FUNESP:	NIHIL
ESTADO:	NIHIL
FESEMP:	NIHIL
ISS:	7,00
FUNEMP:	4,15
FUNCOMP:	4,15
FEPADSAJ:	2,85
FUNPROGE:	2,85
FUNDEPEG:	1,69
FUNDAF:	NIHIL
FEMAL:	NIHIL
TOTAL:	R\$193,22

FLS: 082
[assinatura]

SECRETARIA DE
SAÚDE



Prefeitura de
Goiás
Nossa gente. Nosso patrimônio.

RUMO AOS
300
ANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS, órgão da Administração Pública Municipal direta, inscrita no CNPJ nº **11.152.150/0001-37**, com sede na Rua Damiana da Cunha, s/n, Bairro João Francisco, Centro, CEP 76.600-000, Cidade de Goiás/GO, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. BEATRIZ DE SÁ BARBOSA**, **ATESTA**, para os devidos fins e a pedido, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **42.272.160/0001-30**, mantém parceria formal com esta Pasta, por meio do **Termo de Colaboração nº 01/2025**, celebrado em 15 de outubro de 2025.

O referido Termo de Colaboração tem como objeto a **prestação de serviços especializados em neuropsicologia e psicologia clínica**, incluindo **ações integradas de promoção da saúde**, voltadas ao **bem-estar psicológico e à prevenção de agravos para profissionais e comunidade**, conforme **Plano de Trabalho apresentado pelo IDASA e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde**, sendo a parceria caracterizada como **doação de serviços, sem repasse financeiro**.

Durante a execução do objeto pactuado, o **IDASA** vem cumprindo integralmente as obrigações assumidas, demonstrando **capacidade técnica, organização operacional, qualidade técnica dos serviços prestados e conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento das ações de promoção e cuidado em saúde mental no âmbito do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS

Praça Jornalista Goiás do Couto – João Francisco – CEP: 76600-00 - Cidade de Goiás - GO

Fone: 3371-7750 / www.goias.go.gov.br

[assinatura]



Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás **ATESTA A CAPACIDADE TÉCNICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA**, declarando que **não há registros de fatos que desabonem sua atuação**, seja sob o aspecto técnico, ético ou administrativo, durante a vigência da parceria.

Por ser verdade, firma-se o presente **Atestado de Capacidade Técnica**, para que produza seus efeitos legais.

Cidade de Goiás/GO, 15 de janeiro de 2025.


Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Goiás-GO



Estado de Goiás
Prefeitura de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Gestão 2025/2028



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS, órgão da Administração Pública Municipal direta, inscrita no CNPJ sob o 11.152.150/0001-37, com sede na Rua Damiana da Cunha s/n, Bairro João Francisco, Centro, CEP 76.600-000, Cidade de Goiás/GO, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. BEATRIZ DE SÁ BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 987.267.301-20, doravante denominada simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.160/0001-30, com sede na Av. C255, Quadra 588, Lote 4/8, Edifício Centro Empresarial Sebba, Sala 916, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74.280-010, representado neste ato por seu Representante Legal, o Sr. HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.317.729 – SPTC/GO e CPF nº 693.345.361-87, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviços especializados em neuropsicologia e psicologia clínica, incluindo ações integradas de promoção da saúde voltadas ao bem-estar psicológico e à prevenção de agravos, em consonância com os objetivos e estratégias da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Goiás, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo IDASA e aprovado pelo Parceiro Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS

Praça Jornalista Goiás do Couto – João Francisco – CEP: 76600-00 - Cidade de Goiás - GO

Fone: 3371-7750 / www.goias.go.gov.br

52

FLS: 085/2018



Estado de Goiás
Prefeitura de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Gestão 2025/2028



1.2 O Plano de Trabalho será executado sem repasse financeiro, caracterizando-se como parceria por doação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÁS:

- a) Fornecer manuais e orientações técnicas necessárias à execução do objeto;
- b) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-os à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Promover o acompanhamento contínuo do cumprimento do objeto;
- d) Realizar pesquisa de satisfação junto aos beneficiários, utilizando os resultados para aprimoramento das metas e atividades;
- e) Viabilizar o acompanhamento online e a transparência das informações referentes à parceria.

2.2 São obrigações do IDASA:

- a) Executar integralmente o Plano de Trabalho, garantindo qualidade e regularidade na prestação dos serviços;
- b) Manter escrituração contábil regular e comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Divulgar publicamente as parcerias com o poder público, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Colaboração não prevê repasse financeiro, sendo executado por meio de doação de serviços.

3.2 A estimativa de valor global da doação será registrada apenas para fins de transparência pública, sem gerar obrigação financeira entre as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS

Praça Jornalista Goiás do Couto – João Francisco – CEP: 76600-00 - Cidade de Goiás - GO

Fone: 3371-7750 / www.goias.go.gov.br

[Handwritten signature and initials]



Estado de Goiás
Prefeitura de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Gestão 2025/2028



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, de 15 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

4.2 O Plano de Trabalho será executado mensalmente, conforme cronograma acordado entre as partes.

4.3 Prorrogações deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 O monitoramento da execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá relatórios técnicos contendo:

- I – Descrição das atividades realizadas;
- II – Avaliação do cumprimento das metas e do impacto social;
- III – Conclusões e recomendações da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas será de caráter técnico-operacional, baseada na comprovação das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho.

6.2 O IDASA deverá apresentar relatório final de execução em até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, vedada a modificação da natureza do objeto.

7.2 Alterações relativas a metas, prazos ou formas de execução deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pelas partes.

FLS: 087



Estado de Goiás
Prefeitura de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Gestão 2025/2028



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1 O descumprimento das cláusulas deste Termo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, assegurada a ampla defesa.

8.2 O Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, denúncia ou conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As comunicações entre as partes poderão ocorrer por meio eletrônico ou físico, devendo ser registradas em ata quando envolverem decisões relevantes.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Goiás/GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade de Goiás/GO, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ DE SA BARBOSA
Data: 17/10/2025 10:17:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BEATRIZ DE SÁ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde da
Cidade de Goiás/GO.

HARDWICKEN
MIRANDA
VARGAS:6933453618
7
Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Dados: 2025.10.15 15:32:42
-03'00'

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS
Instituto de Desenvolvimento e
Assistência à Saúde – IDASA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS
Praça Jornalista Goiás do Couto – João Francisco – CEP: 76600-00 - Cidade de Goiás - GO
Fone: 3371-7750 / www.goias.go.gov.br



FLS: 088
[assinatura]

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/ 2025.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE NATUREZA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA E SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. do Cerrado, nº 999 Park Lozandes - CEP: 74884-900, Goiânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, Sr. **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE (UNIDADE REPASSADORA)**, e do outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDASA**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.272.160/0001-30, CNES nº 4878981, Situado(a) na AVENIDA C 255 -ED, CENTRO EMPRESARIAL SEBBA, QD 588 LT4/8 SL916, NOVA SUICA, GOIÂNIA-GO, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA (UNIDADE DE REFERÊNCIA)**, neste ato representado por seu Representante Legal **HARDWICKEN MIRANDA VARGAS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5317729 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361.-87, celebram o presente instrumento para repasse de recursos derivados de emenda parlamentar municipal, conforme as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico SEI nº 25.29.000031502-2 (8296819), conforme Despacho Autorizativo nº 4601/2025 (doc. 8272055), da **Emenda Parlamentar Individual nº 3.05** de autoria do Parlamentar Anselmo Pereira, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[assinatura]

1.1. Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pela **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.1.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste instrumento, são obrigações dos partícipes:

3.1.1. Compete à **Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS (CONCEDENTE)**:

3.1.2. efetuar o repasse à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** dos recursos financeiros constantes do Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma de desembolso, a depender da liberação dos recursos do Tesouro Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.1.3. repassar em até 05 (cinco) dias úteis, após a liberação pela Secretaria Municipal de Finanças, os recursos à **UNIDADE DE REFERÊNCIA**.

3.1.4. realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

3.1.5. verificar a realização da cotação prévia;

3.1.6. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste termo de compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

3.1.7. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

3.1.8. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

3.1.9. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

3.1.10. divulgar atos normativos e orientar a **UNIDADE DE REFERÊNCIA** quanto à correta execução dos projetos e atividades;

3.1.11. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

3.1.12. instaurar a Tomada de Contas, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

3.1.13. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

3.1.14. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

3.1.15. notificar a **UNIDADE DE REFERÊNCIA** quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

3.1.16. exigir que a **UNIDADE DE REFERÊNCIA** disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

3.1.17. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

3.1.18. É prerrogativa da **UNIDADE REPASSADORA** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do termo, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

3.2. Compete à UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE:

- 3.2.1.** executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência (ou projeto básico) aceitos e aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento, aplicando os recursos financeiros exclusivamente em prol dos serviços de assistência à saúde;
- 3.2.2.** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- 3.2.3.** aplicar os recursos recebidos por intermédio do termo exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- 3.2.4.** definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- 3.2.5.** assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- 3.2.6.** garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- 3.2.7.** apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- 3.2.8.** submeter previamente a **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 3.2.9.** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este instrumento em conta bancária específica, aberta em instituição financeira, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 3.2.10.** realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;
- 3.2.11.** prever que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 3.2.12.** inserir cláusula no contrato destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Município, bem como dos funcionários da SMS aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 3.2.13.** executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- 3.2.14.** determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- 3.2.15.** manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- 3.2.16.** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 3.2.17.** facilitar o monitoramento e o acompanhamento da **UNIDADE REPASSADORA**, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo, especialmente no que se refere ao exame dos contratos celebrados;
- 3.2.18.** permitir o livre acesso de servidores da **UNIDADE REPASSADORA** e dos órgãos de controle interno e externo do Município, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.19.** apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste termo de compromisso, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

3.2.20. apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste termo, a qualquer tempo e a critério da **UNIDADE REPASSADORA**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Compromisso;

3.2.21. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.22. instaurar processo apuratório de responsabilidade, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do termo de compromisso, comunicando tal fato imediatamente à **CONCEDENTE**;

3.2.23. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

3.2.24. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento; e

3.2.25. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria e adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de compromisso.

3.2.26. compromete-se a submeter-se à regulação instituída pelo gestor e a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS e ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por solicitação da **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

4.2. A **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REPASSE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Após o valor pactuado ser repassado pela Secretaria Municipal de Finanças ao Fundo Municipal de Saúde, este efetuará o repasse à **UNIDADE DE REFERÊNCIA**, a depender da transferência dos recursos pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em **R\$ 333.426,61** (*trezentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 333.426,61 (*trezentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **UNIDADE REPASSADORA**, autorizado pela Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025, assegurado pela **Nota de Empenho nº 0030 00**, vinculada ao **Programa de Trabalho** (doc. 8296819) à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, **Fonte de Recursos nº 102, Natureza da Despesa nº 33903900**;

5.3. Não havendo o repasse dos recursos financeiros por parte da Secretaria Municipal de Finanças para o Fundo Municipal de Saúde, poderá esta, após prévia comunicação a Secretaria Municipal de Finanças, rescindir o presente Termo de Compromisso, não sendo neste caso responsável por qualquer valor eventualmente devido à Unidade de Referência pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças o referido ônus.

5.4. A conta bancária específica aberta para gerir os recursos do termo de compromisso será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto

lastreada em títulos da dívida pública federal (art. 75, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33/2023)

5.6. Ao final da vigência deste Termo ou em caso de rescisão, denúncia ou extinção do instrumento, o saldo dos recursos repassados e seus rendimentos deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Saúde.

5.7. Os recursos de que trata o item 5.6 serão acrescidos de juros legais e atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Municipal.

5.8. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Termo, durante sua vigência, e aplicados, com a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.9. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei e no Decreto nº 11.531, de 2023.

5.9.1. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação da **UNIDADE REPASSADORA**.

5.9.2. A **UNIDADE REPASSADORA** deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

5.9.3. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

5.9.4. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pela **UNIDADE REPASSADORA** nos exercícios subsequentes, no valor total de **R\$ 333.426,61** (*trezentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*) será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

5.10. A **UNIDADE DE REFERÊNCIA** autoriza desde já a **UNIDADE REPASSADORA** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única do Município de Goiânia, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo determinado no instrumento e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O presente termo de compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, legislação aplicável, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE**, sendo este, parte integrante do presente Termo.

6.2. É vedado a **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do termo;

III - alterar o objeto do termo de compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela **UNIDADE REPASSADORA**;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas

no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pela **UNIDADE REPASSADORA**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente termo;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente termo, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do **CONCEDENTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

7.1.1. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

7.1.2. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

7.1.3. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

7.1.4. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **UNIDADE REPASSADORA**, integrará o Plano de Trabalho.

7.1.5. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Incumbe à **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

8.2. O Gestor e o Fiscal serão instituídos por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas as exigências contidas no art. 13, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

8.3. É prerrogativa da **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo a **UNIDADE DE REFERÊNCIA**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

8.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, a **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor responsável pelo seu acompanhamento.

8.4.1. O servidor(es) designado(s) deve(m) exercer a fiscalização do termo de compromisso em estrita observância do Decreto Municipal nº 963/2022.

8.4.2. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores da **UNIDADE REPASSADORA/ CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Município de Goiânia.

8.5. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da **UNIDADE REPASSADORA/ CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder

Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

8.6. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de compromisso.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE** deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

9.2. A Prestação de Contas Final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pela **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE**:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - Cópia do ato (decreto/portaria) de destinação dos recursos e sua publicação;

IV - Relatório de execução Físico-Financeiro;

V - Relatório do Cumprimento de Metas (se for o caso);

VI - Notas Fiscais/Faturas (se for o caso).

9.3. A Prestação de Contas, parcial ou final, na modalidade emenda parlamentar, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

9.4. A prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada pelo **CONVENENTE**, em até 60 (sessenta) dias contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

9.4.1. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

9.4.2. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

9.5. Após análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno Municipal, a manifestação formal sobre sua aprovação ou não.

9.6. Quando a **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE** não enviar a prestação de contas no prazo de que trata o item 9.4., o **CONCEDENTE** o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

9.7. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata o item 9.6, o **CONCEDENTE** deverá:

I - registrar a inadimplência do **CONVENENTE**, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pelo Município, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, devidamente corrigidos.

9.8. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o **CONVENENTE** saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

10.1. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos ao Município, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

10.1.1. Caberá ao **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses do Município, para a Conta Única do Tesouro Municipal nº 20281-2, Agência: 4390, no Banco Itaú (341), CNPJ/MF nº 01.612.092/0001-23;

10.1.2. Nos casos de descumprimento do disposto no item 10.1.1., a **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Municipal, na forma autorizada no item 5.10 da cláusula quinta.

10.1.3. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Municipal, na forma indicada no inciso I do item 10.1.1 os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira.

10.1.4. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, o **CONCEDENTE** deverá notificar o **CONVENIENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma do item 5.7.

10.1.5. A não devolução dos recursos de que trata o item 10.1.4. ensejará o registro de impugnação das contas do termo de compromisso e instauração da Tomada de Contas.

10.1.6. O **CONCEDENTE** efetuará o registro do **CONVENIENTE**, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas ou de procedimento análogo, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do **CONVENIENTE** e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da cláusula nona, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

10.1.7. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o **CONVENIENTE** será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento final.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO.

11.1. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

11.1.1. A **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** publicará no Diário Oficial do Município a denúncia, rescisão ou extinção.

11.1.2. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONVENIENTE** deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

11.1.3. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONCEDENTE** providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

11.2. A rescisão do termo de compromisso decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1. Caberá à **UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do termo de compromisso no Diário Oficial do Município de Goiânia e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

12.2. A divulgação do termo de compromisso deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento, como condição de eficácia do negócio jurídico, bem como deve ser dada ciência da celebração do instrumento ao Conselho Municipal de Saúde.

12.3. A UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE, deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes, por meio de seus representantes legais: Coordenação da **COMPROMISSÁRIA** e a **SMS** do Município de Goiânia e aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

14.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE, vinculada à Procuradoria-Geral do Município e instituída pela Lei Municipal nº 10.963, de 13 de junho de 2023.

14.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo de compromisso o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos efeitos, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 15 de outubro de 2025.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER

Pela UNIDADE REPASSADORA/CONCEDENTE:

HARDWICKEN MIRANDA VARGAS

Pela UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE:

Testemunhas:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: 869.664.721-15

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: 944.227.611-53



e Assistência à Saúde registrado(a) civilmente como Hardwicken Miranda Vargas, Usuário Externo, em 31/10/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde, em 31/10/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, em 03/11/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8293664 e o código CRC C6FBF57F.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031502-2

SEI Nº 8293664v1



FLS: 098

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SAO JOSÉ E O IDASA.

Lar São José, fundação privada, inscrito CNPJ sob o nº 01.862.846/0001-01 com sede na cidade de Goiás-GO, Rua Dr. Joaquim Rodrigues, nº 14, CEP 76.600-000, representado neste ato por seu Diretor, Frei Cristiano Amaral Bhering de Lacerda, religioso e advogado, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/GO 58.834, inscrito no CPF/MF sob nº 059.445.956-71, residente e domiciliado no Largo do Rosário, nº 12, Centro, Goiás – GO e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA**, Parceiro Privado, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.272.160/0001-30, com sede na Av C255, Quadra 588 Lote 4/8 Edifício Centro Empresarial Sebba Sala 916, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-010. CEP: 74.335-250, Goiânia/Góias, neste ato representado por seu Representante Legal Hardwicken Miranda Vargas, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5317729 SPTC GO, inscrito no CPF sob o nº 693.345.361-87, celebram o presente termo de colaboração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **execução de atividades filantrópicas de interesse público**, voltadas à **saúde e à gestão escolar**, em consonância com os objetivos e estratégias do **Lar São José**, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo **IDASA** e aprovado pelo Lar São José, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse institucional.

1.2 – O Plano de Trabalho prevê a prestação de **serviços de gestão**, destinados à **regularização da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)** do Lar São José, bem como a execução de **atividades de promoção da saúde**, sem destinação de recursos financeiros para despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

Lar São José
Rua Dr. Joaquim Rodrigues, nº 14, Cidade de Goiás-GO,
CEP 76.600-00

[Handwritten signature]



FLS: 099

I – DO LAR SÃO JOSÉ:

- a) Fornecer manuais específicos relativos à prestação de serviços no momento da celebração da parceria, comunicando previamente quaisquer alterações nos meios oficiais;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da prestação de contas do IDASA;
- c) Realizar pesquisa de satisfação junto aos beneficiários do Plano de Trabalho, utilizando os resultados para avaliação da parceria e readequação de metas e atividades;
- d) Promover o monitoramento contínuo do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Em caso de substituição do gestor da parceria, garantir a designação de novo responsável, assumindo temporariamente todas as obrigações do cargo;
- f) Viabilizar o acompanhamento online dos processos relacionados à parceria;
- g) Manter no site oficial a relação de parcerias e respectivos Planos de Trabalho por até 180 dias após o encerramento;
- h) Divulgar na internet os canais de denúncia sobre aplicação irregular de recursos;
- i) Instaurar tomada de contas em caso de evidências de irregularidades.

II – DO IDASA:

- a) Manter escrituração contábil regular e regularidade fiscal;
- b) Fornecer os serviços previstos no presente Termo, incluindo mão de obra e materiais;



FLS: 100

c) Divulgar publicamente, em locais visíveis e online, todas as parcerias com o poder público, conforme art. 11, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

d) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do Lar São José.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Termo de Colaboração não prevê repasse financeiro, sendo executado por meio de **doação de serviços**, com estimativa de repasse de R\$ 0,00 (zero reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 – É vedada a utilização indevida de recursos transferidos, sob pena de nulidade e responsabilidade do agente ou representante do IDASA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme arts. 55 e parágrafo único da Lei nº 13.019/2014;

6.2 – O Plano de Trabalho será executado preferencialmente de forma **mensal**, com atividades definidas em comum acordo entre o representante legal do IDASA e o Lar São José;

6.3 – Prorrogações deverão ser formalmente solicitadas pelo IDASA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, atendendo às exigências legais;

6.4 – Toda prorrogação será formalizada por **termo aditivo**, vedada a retroatividade de vigência ou efeitos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]



FLS: 101

7.1 – O relatório técnico deverá conter:

- I – Descrição sumária das atividades e metas;
- II – Análise do cumprimento das metas e impacto social;
- III – Valores efetivamente transferidos pelo Lar São José;
- IV – Análise de documentos comprobatórios e prestação de contas;
- V – Conclusões de eventuais auditorias e medidas adotadas.

7.2 – Em caso de inexecução por culpa do IDASA, o Lar São José poderá retomar bens e assumir a execução das metas essenciais, considerando na prestação de contas o que já foi realizado pelo IDASA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada pelo IDASA em até 90 dias após o término da vigência, contendo:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Relatório comparativo de metas previstas e atingidas;
- III – Relatório de atividades realizadas por unidade;
- IV – Relatório de utilização de unidades de saúde, quando aplicável;
- V – Declaração de guarda dos documentos originais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante apostilamento ao Plano de Trabalho ou termo aditivo, conforme arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014;

9.2 – Não é permitida a alteração da **natureza do objeto** mediante aditamento;

[Handwritten signature]
A 2



FLS: 102
[Handwritten signature]

9.3 – Alterações relativas a valor, metas, prazo de vigência ou utilização de recursos remanescentes deverão ser formalizadas por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1 – Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho ou a Lei nº 13.019/2014, o Lar São José poderá aplicar, garantindo prévia defesa, as seguintes sanções ao IDASA:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 – O Termo poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, respeitando prazo mínimo de 30 dias para publicidade da intenção;

II – Rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento de cláusulas ou instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Comunicações relativas ao Termo serão feitas por correspondência, e-mail ou aplicativos de mensagem, considerando-se recebidas mediante comprovação;

13.2 – Documentos transmitidos digitalmente só terão validade processual mediante envio dos originais em até cinco dias;

13.3 – Reuniões e ocorrências relevantes deverão ser registradas em ata ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da **Cidade de Goiás – GO** para dirimir controvérsias decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro;

[Handwritten signature]
102



FLS: 103

14.2 – Os Partícipes obrigam-se ao cumprimento integral deste instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas para todos os efeitos legais

Cidade de Goiás Velho/GO, 23 de setembro de 2025.

Cristiano Amaral Bhering de Lacerda
CPF: 059.445.956-71



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO AMARAL BHERING DE LACERDA
Data: 24/09/2025 20:58:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HARDWICKEN
MIRANDA
VARGAS:69334536
187

Assinado de forma digital por
HARDWICKEN MIRANDA
VARGAS:69334536187
Data: 2025.09.23 16:00:30
+0700

Hardwicken Miranda Vargas
CPF: 693.345.361-87

Testemunhas:

DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D'ALCANTARA**, Instituição Hospitalar Filantrópica, inscrito CNPJ sob o nº 01.857.622/0001-01 e inscrição municipal n 627, com sede na cidade de Goiás-GO, Rua Couto Magalhães, s/n, por meio da sua Diretoria Administrativa, representada por Thais Nery Alves Camelo, brasileira, divorciada inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 885.387.021-49, Registro Geral da Carteira de Identidade nº 3618168 2º via – SSP/GO Administradora CRA-GO 6-00511, declara que **QUEILIENE ROSA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.130.366/0001-06, com sede em Rua V 8, nº 234, Lote 4, Casa 1 – Bairro Vila Rezende CEP: 74.335-250, Goiânia/Góias, neste ato representada por sua representante legal, Queilene Rosa dos Santos, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.009.211-07, Registro Geral da Carteira de Identidade nº 4415204 – SSP/GO, exerce as funções desde o período de 18/07/2022 com vigência (2º Termo Aditivo) 01/07/2026: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de administração hospitalar, gestão de convênios e de mobilização de recursos junto ao poder público e iniciativa privada.

Documento assinado digitalmente
 **THAIS NERY ALVES CAMELO**
Data: 17/01/2025 14:39:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO D'ALCANTARA
CNPJ nº 01.867.622/0001-01
Thais Nery Alves Camelo

PEQui – Programa Estratégico de Gestão da Qualidade
Ato de Nomeação



HUGOL+

O Superintendente Executivo da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - Agir, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a estratégia organizacional, compreendida em sua estrutura funcional, que busca excelência e resultados em suas competências institucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos para Recrutamento e Contratação de Pessoal;

CONSIDERANDO atendidos os requisitos de acesso para exercício da função a que se refere este Ato;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a função gratificada DIRETORA ASSISTENCIAL a Sra. QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, registrada sob a matrícula Nº 015277, a partir de 03/03/2023, na UNIDADE HUGOL.

Artigo 2º - O valor da gratificação pelo efetivo exercício da função, respeitado o teto estabelecido pela Regulamentação do plano de salários dos empregados da Agir / HUGOL, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 3º - A nomeação para função gratificada terá sua duração conforme assinalação a seguir.

- ☒ - Definitivo;
- ☐ - Interino em substituição a: _____
- ☐ - Cobertura de férias;
- ☐ - Demais licenças: _____

Goiânia-GO, 26, de junho de 2023.

Ao Superintendente Executivo para aprovação.

À Gestão para ciência.

Ao colaborador para ciência.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Paula Da Silva, SE - SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - AGIR em 28/06/2023, as 17:29:54, conforme horário oficial de Brasília.

[Handwritten signature]



Processo 20230003.02036 - Doc. id 261523

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://edoc.agirsaude.org.br/GerenciadorProcessoWeb/acessoExterno/pesquisaDocumento.xhtml>

informando o código verificador 6UPBXKL0YD4EHAJ

FLS: 106 *[assinatura]*

[assinatura]
12

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declara que a Sra. QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 01000921107, trabalhou no HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, CNPJ nº 05.029.600/0003-68, durante o período de 03/03/2023 a 01/07/2024, onde exerceu as funções conforme abaixo registrado:

Dirigir os serviços relacionados à assistência em saúde, promovendo o alinhamento dos processos institucionais e das diretrizes corporativas, assegurando o atendimento das normativas legais em vigor, colaborando com a Diretoria Técnica para contribuir com a gestão do cuidado e com a melhoria contínua dos processos das áreas sob sua direção.

Planejar, dirigir e avaliar o funcionamento dos serviços relacionados à assistência em saúde no que tange a equipe de enfermagem e multiprofissional, assegurando as condições assistenciais e colaborando com a Diretoria Técnica, para contribuir com a segurança e qualidade do serviço prestado, diariamente.

Fomentar as produções e atividades técnico-científicas assistenciais desenvolvidas na unidade, direcionando às gerências quanto às diretrizes estabelecidas, para fortalecer o ensino e a pesquisa científica, diariamente.

Prestar contas à diretoria geral da unidade, ao corporativo e demais órgãos, fornecendo relatórios gerenciais, indicadores de performance e estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, a fim de garantir a continuidade do serviço e a sustentabilidade do negócio, sempre que necessário.

Representar a instituição em assuntos relativos à Enfermagem, Multiprofissional, Experiência do Paciente, Qualidade e Acolhimento, participando de reuniões oficiais com as autoridades e os órgãos fiscalizadores, para prestar esclarecimentos a respeito da atuação da área Assistencial da unidade, sempre que necessário.

Dirigir as gerências de Enfermagem e Multiprofissional, pautando-se em normas legais, em políticas institucionais e no planejamento estratégico, para definir diretrizes e planos de ação, diariamente.

Propor o dimensionamento da área Assistencial, definindo os recursos humanos necessários da equipe de Enfermagem e Multiprofissional, para assegurar o índice de segurança técnica, diariamente.

Apoiar a alta gestão nos assuntos técnico-assistenciais, realizando análises e pareceres, para subsidiar decisões estratégicas no âmbito da Unidade, sempre que necessário.

Demais atividades correlatas.

Declara, ainda, não constar em nossos registros nada que desabone a conduta profissional.

Goiânia, 18 de julho de 2024.

Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR

+55 62 3270-6300
hugol@hugol.org.br

Avenida Anhanguera, 14.527, Setor Santos Dumont
CEP 74.463-350, Goiânia-GO



Protocolo de assinaturas

FLS: 108
[assinatura]

Documento

Nome do envelope: DECLARAÇÃO

Autor: Núbia Cíntia de Araújo Faleiro - nubia.faleiro@hugol.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: B3-37-1A-DC-17-ED-97-9D-A6-BD-2F-2B-99-46-D7-3C-4D-91-BB-77

SHA256: c13368baeb6e57caaf27891626d8649535d0f933a0f3360b42e258a2248b4e04

Assinaturas

Nome: Núbia Cíntia de Araújo Faleiro - **CPF/CNPJ:** 019.041.431-64 - **Cargo:** Supervisora de Formalização de Pessoal

E-mail: nubia.faleiro@hugol.org.br - **Data:** 19/07/2024 14:00:00

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 38.50.159.98

Geolocalização: -16.6446996, -49.334872

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=B3-37-1A-DC-17-ED-97-9D-A6-BD-2F-2B-99-46-D7-3C-4D-91-BB-77>

HASH TOTVS: B3-37-1A-DC-17-ED-97-9D-A6-BD-2F-2B-99-46-D7-3C-4D-91-BB-77



[assinatura]

CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

O **Instituto CEM** é uma Instituição de direito privado sem fins lucrativos, 05 de março de 2010, inscrito no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, com sede no Estado de Goiás, à Av. Dep. Jamel Cecílio, 2496, SALA 26 a - Jardim Goiás, Goiânia - GO, devidamente contratualizado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por intermédio de Contrato de Gestão, para: Gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO)**, localizado à Avenida 31 de março esq. c/ 5ª Radial, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.820-300 (62) 3201-4455, atendimento@hugo.org.br, para atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, ininterruptamente em 01 de dezembro de 2021, **CERTIFICA** para os devidos fins, que **Sra. Queilene Rosa dos Santos**, Enfermeira, mestre em enfermagem e especialista em Gestão em Saúde, atuou no Gestão do HUGO, visando à administração e gerenciamento da referida Unidade Hospitalar, na qualidade Diretora Administrativa no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2023.

A referida Instituição é uma Unidade Hospitalar Pública Estadual de grande porte, Unidade de Urgência e Emergência, referência para o Centro-Oeste na alta e média complexidade.

Possui 401(quatrocentos e um) leitos. A internação conta com 04 (quatro) UTIs, perfazendo 57 (cinquenta e sete) leitos de internação (UTI I: 12 (doze) leitos, UTI II: 20 (vinte) leitos, UTI 3: 17 (dezessete) leitos e UTI IV: 8 (oito) leitos, UTI I: 01 (um) hemodiálise); 03 (três) enfermarias, perfazendo 282 (duzentos e oitenta e dois) leitos (2º andar: 60 (sessenta) leitos enfermaria adulto clínico e 10 (dez) leitos enfermaria adulto neurologia; 3º andar: 107 (cento e sete) leitos enfermaria cirúrgica; 4º andar: 105 (cento e cinco) leitos de enfermaria cirúrgica e 06 (seis) leitos carcerários); Hospital dia conta com 20 (vinte) leitos-dia, e Pronto Socorro com 10 (dez) box de urgência e emergência e 26 (vinte e seis) leitos de observação, sendo 16 (dezesesseis) leitos masculino e 10 (dez) feminino; 01 (um) Centro Cirúrgico com 10 (dez) salas cirúrgicas e ambulatório com 10 (dez) consultórios médicos e multiprofissionais (diferenciado). A unidade contempla atendimento ambulatorial, emergências/urgências e internações que demandam serviços SADT incluindo Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia, Raio-X, Ultrassom, Eletrocardiograma e Broncoscopia.

[assinatura]
28/2

Em 2023 realizou aproximadamente 5.000 atendimentos ambulatoriais mensais, dos quais 2.000 atendimentos em urgência e emergência; executa em média 900 procedimentos cirúrgicos por mês, 5.000 procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico de imagem, dos quais, aproximadamente 500 de tomografia e 900 de Raio X, eletrocardiografias e 20.000 análises clínicas, realizam em média de 1.200 atendimentos ambulatoriais de equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia, farmácia clínica, serviço social e Terapia ocupacional. Utiliza o Acolhimento do Paciente com Classificação de Risco, segundo o protocolo de Manchester.

A colaboradora **Queilene Rosa dos Santos** atuou na Unidade Hospitalar Estadual Pública compondo quadro gerencial e equipe gestora, demonstrando eficiência e credibilidade institucional nos trabalhos apresentados, e desenvolveu com competência a Diretoria Administrativa do Hospital De Urgências De Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), prestando serviços com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como forma ética e sigilosa, demonstrando a eficiência e a credibilidade nos trabalhos apresentados.

Goiânia - GO, 03 de março de 2023

Atenciosamente,

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630
841191

Assinado de forma digital
por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20895

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente
Instituto CEM

110
BOM

CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO GERIR**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, por sua Filial: GERIR – ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, Trindade-GO, CEP 75.380-000, celebrou parceria com Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, em 24 de março de 2014, **CERTIFICA** para os devidos fins, que **Sra. Queilene Rosa dos Santos**, Enfermeira, mestre em enfermagem e especialista em Gestão em Saúde, atuou no Gestão do HUTRIN, visando à administração e gerenciamento da referida Unidade Hospitalar, na qualidade de Assistente Técnica no Monitoramento do Contrato de Gestão e Resultados em Saúde, no período de março de 2014 a maio de 2017, e na qualidade Diretora Administrativa no período de junho de 2017 a novembro de 2018.

A referida Instituição é uma Unidade Hospitalar Pública Estadual de pequeno porte, Unidade de Urgência e Emergência, referência para o Centro-Oeste, com 50 leitos hospitalares gerais, Realiza aproximadamente 7.000 atendimentos ambulatoriais mensais, dos quais 5.000 atendimentos em urgência e emergência; executa em média 250 procedimentos cirúrgicos por mês, 10.000 procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico, dos quais, aproximadamente 300 eletrocardiografias e 20.000 análises clínicas, realizam mais de 5.000 atendimentos de equipe multidisciplinar, composta por profissionais de enfermagem, nutrição, psicologia, fisioterapia e serviço social, Utiliza o Acolhimento do Paciente com Classificação de Risco, segundo o protocolo de Manchester.

O Instituto GERIR atua na Unidade Hospitalar Estadual Pública compondo quadro gerencial e equipe gestora, demonstrando eficiência e credibilidade institucional nos trabalhos apresentados.

O profissional desenvolve com competência a Diretoria Administrativa do Hospital de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN a, e presta



serviços com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como forma ética e sigilosa, demonstrando a eficiência e a credibilidade nos trabalhos apresentados.

Goiânia - GO, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

RAFAEL JOSE
LEMO
FILHO:64264742153

Assinado de forma digital
por RAFAEL JOSE LEMOS
FILHO:64264742153
Dados: 2024.07.17
16:04:35 -03'00'

RAFAEL JOSE LEMOS FILHO

Presidente INSTITUTO GERIR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RESUMO

Objeto: Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Finalidade:

1. Renúncia do Secretário do Instituto Gerir.

Data da Assembleia: 08:00h – 13.11.2023 – 1ª Convocação
08:30h – 13.11.2023 – 2ª Convocação

Às 08h00 (oito horas) do dia 13 (dez) do mês de novembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), no endereço, localizado na Av. T4, Nº 619, Quadra 141, Lote 04/05, Sala 310, Cond. Buena Vista Office, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-035, sob a Presidência do **Sr. RAFAEL JOSE LEMOS FILHO**, e do Secretário o **Sr. ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA**, reuniram-se os associados, qualificados na lista de presença abaixo nesta ata, em primeira chamada, sendo verificado o quórum estabelecido no Estatuto Social. Iniciada a Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos assuntos objetos da convocação prévia, o presidente iniciou sua fala destacando o momento pelo qual o instituto tem passado nos últimos anos, consequência de terem se reunido somente na presente data para tratar do assunto pendente. No **item 1**, renúncia do Secretário do Instituto Gerir, retirando-se o **Sr. ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 030.663.703-05 e RG nº 13364312 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua C-189, Quadra 465, Lote 04, Sala 03, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.265-320. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada por mim Presidente e pelo Secretário, que encerrou os trabalhos, determinando que este documento, sejam registrados no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia-GO, para as finalidades de direito. Informamos por meio desta que o secretário se retira por motivos inteiramente pessoais e, por solicitação do Presidente, no momento não haverá eleição para o cargo vago, deixando assim a secretaria sem um representante por tempo indeterminado.

Presentes:

DIRETORIA EXECUTIVA:

1. **PRESIDENTE – RAFAEL JOSE LEMOS FILHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 642.647.421-53, RG Nº. 1979470 DGPC/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS ANGÉLICAS, QD 1, LT 1-A, S/N, PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI, CEP: 75.253-635, SENADOR CANEDO-GO.

2. **SECRETÁRIO-RETIRANTE – ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 030.663.703-05, RG Nº. 13364312 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA C-189, QUADRA 465, LOTE 04, SALA 03, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, CEP: 74.265-320.

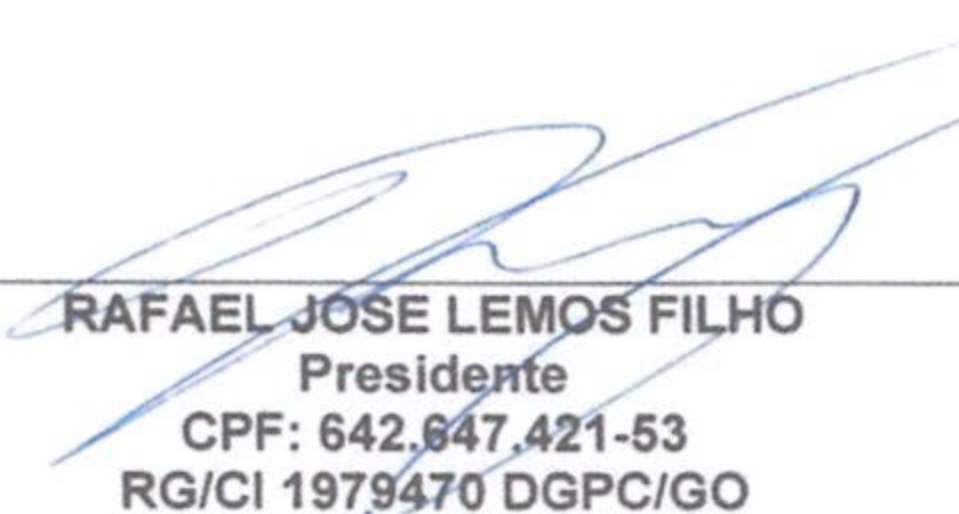
RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

MANDATO 11/09/2023 até 30/06/2026 - PRESIDENTE – RAFAEL JOSE LEMOS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 642.647.421-53, RG N°. 1979470 DGPC/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS ANGELICAS, QD 1, LT 1-A, S/N, PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI, CEP: 75.253-635, SENADOR CANEDO-GO.

MANDATO 01/07/2022 ENCERRADO em 13/11/2023 - SECRETÁRIO – ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 030.663.703-05, RG N°. 13364312 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA C-189, QUADRA 465, LOTE 04, SALA 03, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, CEP: 74.265-320.

Goiânia-GO, 13 de novembro de 2023.


RAFAEL JOSE LEMOS FILHO
Presidente
CPF: 642.647.421-53
RG/CI 1979470 DGPC/GO

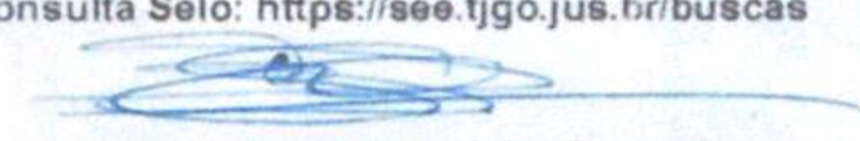

ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA
Secretário-Retirante
CPF/MF 031.713.936-38
RG/CI 13364312 SSP/MG


ANTÔNIO RICARDO MOREIRA
Advogado
OAB/GO 27.647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 16/11/2023 15:04:59, sob nº 1734458,
registrado e digitalizado em 27/11/2023 09:30:21.
Averbado à margem do registro nº 5529 Prot.: 993648.

Selo Eletrônico: 00082311210387930660020
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

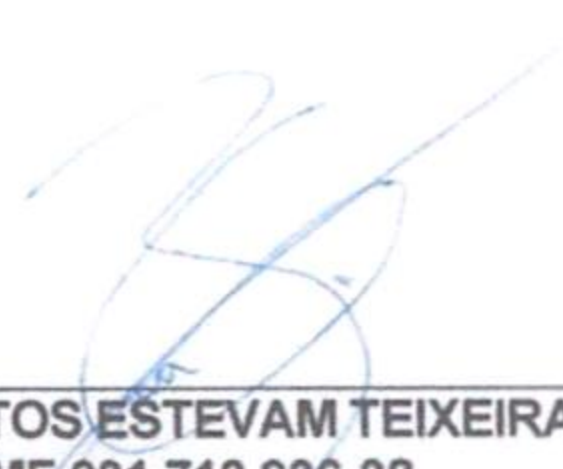
 
✓ Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrivente

10FRT3PJ - Protocolo nº. 1734458 - 27/11/2023

CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por esta carta e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Erick Bastos Estevam Teixeira, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 030.663.703.05, RG nº 13364312 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua C-189, Quadra 465, Lote 04, Sala 03, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.265-320, membro da diretoria executiva do INSTITUTO GERIR, com endereço na Av. T-4, nº 619, Quadra 141, Lote 04/05, Sala, 310, Cond. Buena Vista Office, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.230-035, renuncio expressamente ao cargo de Secretário, que ocupo desde 01/07/2022 e tem validade até 30/06/2026. Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Goiânia-GO, 13 de novembro de 2023.


ERICK BASTOS ESTEVAM TEIXEIRA
CPF/MF 031.713.936-38
RG/CI 13364312 SSP/MG

INPRTDPJ - Protocolo nº. 1734658 - 27/11/2023



Carteira de Trabalho Digital

FLS:

156
157

Dados Pessoais

Data de emissão: 04/10/2024

Nome Civil: **QUEILIENE ROSA DOS SANTOS**

CPF: **010.009.211-07**

Data de Nascimento: **28/08/1985**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **BENEDITA DA PENHA SANTANA**

Contratos de Trabalho

● 03/03/2023 - 01/07/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **03/08/2024**

ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE

CNPJ RAIZ: 05.029.600

Endereço: **AV OLINDA 960 EDIF LOZANDES CORP.DESIGNANDAR VIGESIMO**

BLOCO BUSINESS

Ocupação inicial: **131215 - TECNOLOGO EM GESTAO HOSPITALAR**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 10.060,20**

Remuneração inicial: **R\$ 22.563,21**

Última remuneração informada: **R\$ 761,52** (07/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/07/2024 - Rescisão Contratual

24/06/2024 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 28/06/2024

20/05/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2024 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 10/04/2024

03/03/2023 - Admissão

Observações:

156
157



Carteira de Trabalho Digital

FLS: 117

● 14/04/2020 - 18/09/2021

FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANAPOLIS

CNPJ RAIZ: 01.038.751

Endereço: **AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY**

Ocupação inicial: **123115 - DIRETOR FINANCEIRO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 9.184,50**

Remuneração inicial: **R\$ 9.582,28**

Última remuneração informada: **R\$ 6.275,21** (09/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

18/09/2021 - Rescisão Contratual

14/07/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 28/07/2021

01/07/2020 - Salário definido para R\$ 9.184,50

01/07/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

14/04/2020 - Admissão

Observações:

● 04/07/2019 - 01/06/2020

INSTITUTO HAVER

CNPJ RAIZ: 27.456.372

Endereço: **RUA 87 560 QUADRA F 25**

QUADRA 68

SALA 05

EDIF GALERIA

Ocupação inicial: **252305 - SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 10.000,00**

Remuneração inicial: **R\$ 10.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 9.450,00** (11/2019)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/06/2020 - Rescisão Contratual

04/07/2019 - Admissão

Observações:

[Handwritten signature and initials]



Carteira de Trabalho Digital

FLS: 118

● 16/05/2014 - 31/07/2016

INSTITUTO GERIR

CNPJ: 14.963.977/0001-19

Endereço: **AVENIDA T4 619 QUADRA141**

LOTE 04/05

COND BUENA VISTA OFFICE SALA

Ocupação inicial: **251605 - ASSISTENTE SOCIAL**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 7.698,00**

Última remuneração informada: **R\$ 14.946,13** (07/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

31/07/2016 - Rescisão Contratual

01/08/2015 - Ocupação alterada para ASSISTENTE SOCIAL

16/05/2014 - Admissão

Observações:

● 25/01/2013 - Aberto

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA

CNPJ RAIZ: 11.809.185

Endereço: **RUA ANTONIO B. SANDOVAL S/N AREA PUBLICA**

Ocupação inicial: **515110 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.324,74**

Última remuneração informada: **R\$ 975,08** (10/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

25/01/2013 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital FLS: 119

● 25/01/2013 - Aberto

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA

CNPJ RAIZ: 01.005.727

Endereço: **R GERVASIO PINHEIRO S/N AREA PUBLICA**

Ocupação inicial: **515110 - ATENDENTE DE ENFERMAGEM**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual:

Remuneração inicial:

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

25/01/2013 - Admissão

Observações:

● 01/08/2012 - 31/01/2014

ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO

CNPJ: 01.460.690/0001-24

Endereço: **R CAMPO GRANDE 26 QD.26 LT.01**

Ocupação inicial: **234505 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE DIDATICA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 5.899,90**

Última remuneração informada: **R\$ 2.902,10** (01/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

31/01/2014 - Rescisão Contratual

01/08/2012 - Admissão

Observações:



Carteira de Trabalho Digital

FLS: 120

● 28/04/2011 - Aberto

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA

CNPJ: 11.809.185/0001-04

Endereço: **RUA ANTONIO B. SANDOVAL S/N AREA PUBLICA**

Ocupação inicial: **223505 - ENFERMEIRO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.675,60**

Última remuneração informada: **R\$ 2.201,50** (01/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/05/2011 - Ocupação alterada para ENFERMEIRO

28/04/2011 - Admissão

Observações:

● 01/01/2011 - Aberto

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA

CNPJ: 11.809.185/0001-04

Endereço: **RUA ANTONIO B. SANDOVAL S/N AREA PUBLICA**

Ocupação inicial: **225125 - MEDICO CLINICO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Reversão ou Readaptação -Específico para Servidor Público**

Salário contratual:

Remuneração inicial:

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/01/2011 - Reversão ou Readaptação -Específico para Servidor Público

Observações:

[Handwritten signature]
2



Carteira de Trabalho Digital

FLS: 121
ABM

● 01/03/2004 - 28/03/2006

COLEGIO PROTAGORAS LTDA

CNPJ: 02.620.819/0001-87

Endereço: **R 25 94 LOTE: 8-E; QUADRA: L-27;**

Ocupação inicial: **422105 - RECEPCIONISTA EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 268,80**

Última remuneração informada: **R\$ 60,33** (03/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

28/03/2006 - Rescisão Contratual

01/03/2004 - Admissão

Observações:

ABM
121

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA			
CNPJ:	01.005.727/0001-24		
CARGO:	ANALISTA EM SAUDE		
FUNÇÃO:	-		
RG:	4415204-2	EMIÇÃO RG:	12/11/2001
CPF:	010.009.211-07	SUS:	
		EMIÇÃO:	16/07/202
		VALIDADE :	31/12/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA	
CNPJ:	01.005.727/0001-24
NOME:	30434 - QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS
VÍNCULO:	ESTATUTARIO = CONCURSADO
ADMISSÃO:	25/01/2013
LOTAÇÃO:	CAPS - AD
ASSINATURA E CARIMBO - CHEFIA EMEDIATA	
VALIDADE DO IDENTIFICADOR:	31/12/2024

Em caso de não possuir em seu identificador algum dado como foto ou qualquer tipo de inconsistência ou atualização da informação, o funcionário deverá seguir os procedimentos do link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/requerimentos.asp> no item Cadastro Digital, apenas com a inclusão e correção dos dados a impressão poderá ser realizada e a assinatura da chefia imediata poderá ser recolhida.

Os servidores e empregados públicos, deverão imprimir anualmente seu identificador para que os dados se mantenham atualizados.

Os estagiários ou trabalhadores em regime administrativo, por obrigação, deverão reimprimir seu identificador sempre que necessária sua atualização, em caso de não haver mudanças poderão utiliza-lo até o fim de sua admissão.

FLS:

122

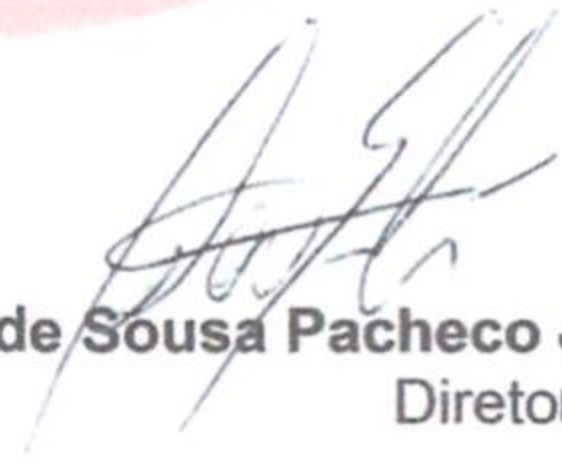
7

Belém, 07 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos que, **QUEILIENE ROSA DOS SANTOS**, CPF: 010.009.211-07, atua como Docente convidada pela DALMASS – Serviços Educacionais Ltda. no curso de Pós-Graduação MBA Perícia, Auditoria & Qualidade em Sistemas de Saúde desde 24/09/2021 até os dias atuais. Para as disciplinas:

Disciplina	Data	Carga Horária
Auditoria em Processos de Enfermagem	24 a 26/09/2021	24 horas/aula
Contexto da saúde no Brasil	04 a 06/03/2022	24 horas/aula
Auditoria em procedimentos de Enfermagem	21 a 23/10/2022	24 horas/aula
Metodologia do Trabalho Científico (On-Line)	Previsto 15 a 17/03/2024	24 horas/aula
Auditoria em Processos de Enfermagem	Previsto 26 a 28/04/2024	24 horas/aula
Metodologia do Trabalho Científico (On-Line)	Previsto 21 a 23/03/2025	24 horas/aula
Auditoria em Processos de Enfermagem	Previsto 06 a 08/06/2025	24 horas/aula


Darwin de Sousa Pacheco Junior
 Diretor Geral



Módulo: Geral Pessoa Jurídica
Empregador: 37.678.845/0001-40 - INSTITUTO PATRIS
Usuário (Procurador): 545.116.071-68 - REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Trabalhador Sem Vínculo - Visualizar

Dados Cadastrais Dados Contratuais

☐ Informações Complementares (Opcional) Informações do Trabalhador

CPF do Trabalhador*

010.009.211-07

Nome*

QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS

Sexo*

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador*

4 - Amarela

Estado Civil

1 - Solteiro

Grau de Instrução*

09 - Educação Superior completa

Nome Social

Informações do nascimento do trabalhador

Data de Nascimento*

28/08/1985

País de Nascimento*

105 - Brasil

País de Nacionalidade*

105 - Brasil

Informações do endereço do Trabalhador

Local de residência

☒ Brasil ☐ Exterior

CEP*

74335-250

Tipo

R - Rua

Logradouro*

V 8

Número*

S/N

☒ Número não informado

[Handwritten signature]
A 2

Complemento

Bairro/Distrito

VILA REZENDE

UF*

GO - Goiás

Município*

Goiânia

Pessoa com Deficiência

Relação de Dependentes

Nenhum dependente cadastrado.

Informações de Contato

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1376788450000002024072615435100C

Número do recibo

1.1.0000000027056978086

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

v_S_01_02_00

Voltar



Diário

Estado

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2020

PODER EX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000010024769,

RESOLVE:

I - exonerar JAMES KENNEDY GUIMARÃES MARQUES, CPF/ME nº 026.435.411-70, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear KALYTA MÍRIA FERREIRA FORTUNA, CPF/ME nº 041.947.291-61, para exercê-lo;

II - exonerar HARDWICKEN MIRANDA VARGAS, CPF/ME nº 693.345.361-87, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JAMES KENNEDY GUIMARÃES MARQUES, CPF/ME nº 026.435.411-70, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde;

III - exonerar, a pedido, MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI, CPF/ME nº 724.320.121-00, do cargo em comissão de Superintendente de Performance, DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear HARDWICKEN MIRANDA VARGAS,

CPF/ME nº 693.345.361-87, para exercê-lo; e

FLS:

127

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I, II e III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 27 de julho de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 190953

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 556, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006025159**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 3 de agosto de 2017, **SANDRA LEITE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/ME nº 779.363.531-00, do cargo efetivo de Professor IV, do Quadro Permanente dos Servidores do Magistério da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2017.

Goiânia, 27 de julho de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 190944

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 6a388287



DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins, que WALTER CLAUDIO MIRANDA E SILVA, é colaborador(a) desta empresa em nossa unidade NDI - SP - CENTRAL ATEND INTERNACAO - MED VI - GERENCIA desde 01/09/2021 exercendo atualmente a função GERENTE MEDICO CORPORATIVO, cumprindo o seguinte horário de trabalho 220:00 08:00 12:00 13:00 18:00 SEG A QUI 08:00 12:00 13:00 17:00 SEX (5x2).

Declaramos ainda que até a presente data, não consta registro que desabone sua conduta profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026



Eliana Maria Vieira
Vice-Presidente de Recursos Humanos

44.649.812/0001-38

NDI NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Avenida Paulista, 867

Bela Vista

1311100

